



CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Diretoria de Apoio Legislativo
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO N° 190/19

iniciado em 09/09/2019

AUTÓGRAFO N° 7373

LEI N° 7259

Arquivado em 22/10/19

Pasta n° PL 223/19

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 68/19, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região Bauru - FERSB. (Programa de Agentes Comunitários de Saúde)

AUTORIA

PREFEITO MUNICIPAL



PROC. Nº 190/19
EM HAS. *dem*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 306/19
P. 1.168/16

Bauru, 29 de agosto de 2.019.

Câmara Municipal de Bauru
Diretoria de Apoio Legislativo

05 SET. 2019

ENTRADA
Hora 16h30(a)

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 68/19, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região Bauru – FERSB.

Atenciosas Saudações,

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

A
D.A.L.
P/ leitura no Expediente
da Sessão Ordinária do
dia 09 / 09 / 19
em, 09 / 09 / 19

José Roberto Martins Segalla
PRESIDENTE

Anexos: Cópia do Ofício nº 114/19 - FERSB; Cópia do Plano de Trabalho - FERSB; Cópia do Quadro Financeiro - FERSB; Cópia das Leis nºs 7.222/19, 7.133/18, 6.764/16, 6.397/13 e 6.146/11; Minuta do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 2.160/17.

Publicado no Diário Oficial de Bauru
em 7/9/19, pág. 03204

Diretoria de Apoio Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 1.168/16

PROJETO DE LEI Nº 68/19

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região Bauru – FERSB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região Bauru – FERSB, visando à implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PAC, com 78 (setenta e oito) Agentes Comunitários de Saúde e 01 (um) Supervisor de Ações na Saúde da Família.

Art. 2º O valor total estimado para a implantação do Projeto no período de 12 (doze) meses é de R\$ 4.211.341,32 (quatro milhões, duzentos e onze mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

29, agosto, 19

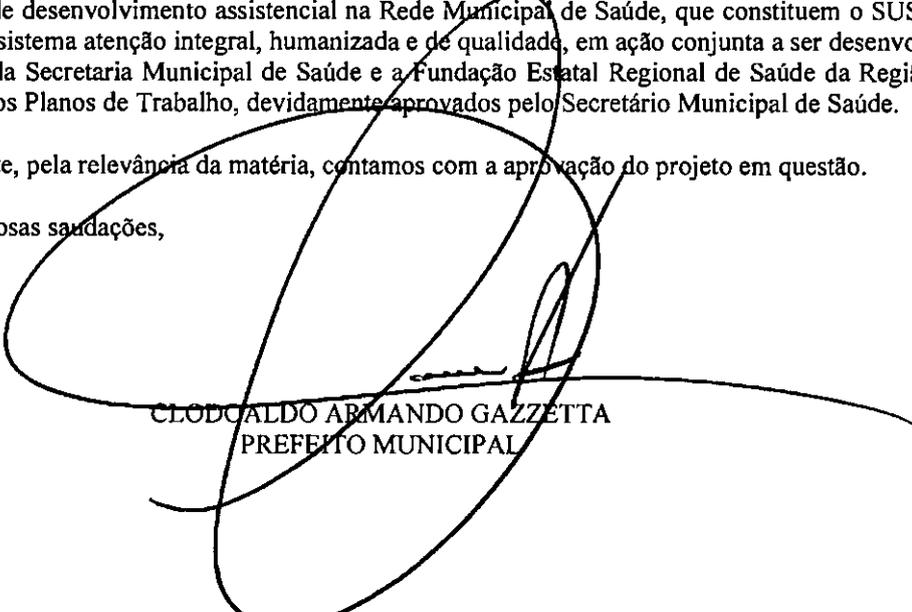
Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o Projeto de Lei que, uma vez aprovado, autorizará o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região Bauru – FERSB.

O Convênio visa à gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes, para gestão e execução de ações e serviços de saúde nas Equipes de Saúde da Família, de Agentes Comunitários de Saúde, estabelecendo as bases de desenvolvimento assistencial na Rede Municipal de Saúde, que constituem o SUS. Busca-se garantir aos usuários do sistema atenção integral, humanizada e de qualidade, em ação conjunta a ser desenvolvida entre o Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região Bauru – FERSB, de acordo com os Planos de Trabalho, devidamente aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,


CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

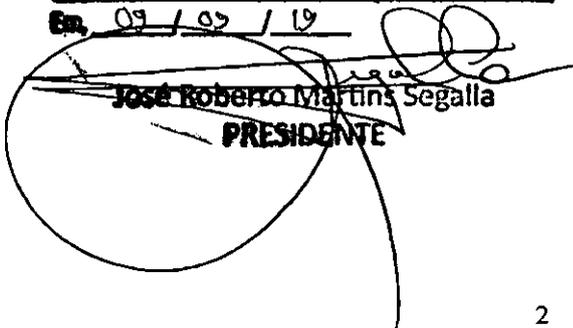
Encaminhar às Comissões de: _____

Justiça

Economia

Saúde

Em 09 / 08 / 19


José Roberto Martins Segalla
PRESIDENTE

Bauru, 24 de Junho de 2019.

OFÍCIO Nº 114/2019

Ilmo. Dr.

JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS

Secretário Municipal de Saúde – Bauru

Secretaria Municipal de Saúde
DA - EXPEDIENTE
E-PROCESSO nº 96228/19
BAURU 23/06/19

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU, com sede na Rua Gerson França, nº 9-42, Centro – Bauru – SP, neste ato representada por sua Diretora Geral, Dra. Cláudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli e seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Ede Carlos Camargo, vem, por meio do presente ofício encaminhar ao Ilmo Secretário de Saúde o **PLANO DE TRABALHO** com proposta técnica financeira para a **renovação do CONVENIO Nº 2.160/17, Processo Nº 1.168/16, celebrado com a FERSB com o objetivo de estabelecer bases para desenvolvimento de cooperação técnica e assistencial na área de saúde – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE REFERENTES A ATENÇÃO BÁSICA – PSF – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** no município de Bauru. Enviamos também a documentação necessária da FERSB para a renovação do referido convenio.

Sendo o que havia a informar aproveitamos para reafirmar ao DD Secretário de Saúde do Município de Bauru que a FERSB atua para fomentar e apoiar tecnicamente a execução das atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo Gestor do Sistema Único de Saúde, visando à garantia da atenção à saúde.

Nos colocamos à disposição em colaborar com eventuais novos esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração


Drª. CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLI
Diretora Executiva Geral


Sr. EDE CARLOS CAMARGO
Diretor Administrativo Financeiro

**Plano de Trabalho para
Organização, Administração e
Gerenciamento das Ações em Saúde,
referentes a Atenção Básica – ESF –
Agentes comunitários de Saúde
(ACS) no município de Bauru/SP**



FERSB

Fundação Estatal Regional de
Saúde da Região de Bauru

2019

**PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA PARA A
GESTÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA
DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM BAURU - SP**

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
1- Razão Social FUNDAÇÃO		2-CNPJ 20.845.437/0001-33
3 - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL = 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
4-Endereço RUA GERSON FRANÇA 9-46		
5-Município Bauru	6-CEP 17.015-200	7-UF SP
7-DDD 14	8-Telefone 30108038	9-FAX 30120883
10-Nome do Representante Legal José Eduardo Fogolin Passos		11-CPF 249.131.638-25
12-Cargo ou Função Presidente do Conselho Curador		
13-Nome do Diretor Executivo Geral Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli		14-CPF 058390988-41
15-Nome do Diretor administrativo financeiro Ede Carlo Camargo		16-CPF 305657798-50
e-mail: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br		

618
D

PROC. Nº 190/19
FOLHAS 018

1. INSTITUCIONAL

1.1 – CARACTERIZAÇÃO

Fundação Estatal Regional de Saúde de Bauru (FERSB), designada, abreviadamente, neste Estatuto, pelo termo FUNDAÇÃO, instituída por 05 (cinco) Municípios Paulistas: Bauru, Macatuba, Pederneiras, Agudos e Lucianópolis, é uma FUNDAÇÃO pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, utilidade pública e beneficência social, sujeita ao regime próprio das entidades privadas sem fins lucrativos quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais, regida pelo presente Estatuto e pelas Leis Municipais nº 6.146, de 08 de novembro de 2.011, do município de Bauru, nº 2.403, de 18 de agosto de 2.011, do município de Macatuba, nº 2.897 de 15 de junho de 2.011, do município de Pederneiras, nº 4.565 de 11 de dezembro de 2013, do município de Agudos e nº 1.506 de 28 de janeiro de 2.014, do município de Lucianópolis

A FUNDAÇÃO tem sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo e prazo de duração indeterminado.

São Órgãos de Direção, Administração Superior e Fiscalização da FUNDAÇÃO:

- I – Conselho de Prefeitos dos municípios instituidores, órgão superior de supervisão institucional da FUNDAÇÃO;
- II – Conselho Curador, órgão deliberativo de direção superior, controle e fiscalização;
- III – Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada e de administração superior, responsável pela gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional da FUNDAÇÃO;
- IV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social, órgão superior de controle social.

Segundo seu ESTATUTO a FERSB poderá celebrar contrato de gestão ou outros termos, também com as secretarias municipais de saúde da Região de Bauru não pertencentes aos seus Municípios instituidores, dessa maneira sua área de abrangência está relacionada a CIR – Comissão Inter gestora Regional de Saúde, da DRS VI devendo inserir-se na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços públicos de saúde dos municípios, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a respectiva região de saúde.

1.2 - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

A FUNDAÇÃO tem o fim único de desenvolver ações e serviços de saúde de responsabilidade do conjunto dos municípios instituidores, organizados de maneira regionalizada e hierarquizada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A FUNDAÇÃO poderá, ainda, desenvolver atividades de fomento e desenvolvimento de ensino, pesquisa e educação permanente em saúde junto ao Poder Público e à iniciativa privada, mediante aprovação do Conselho Curador.

As ações e os serviços de saúde mencionados serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do SUS na região de saúde de Bauru, da qual a FUNDAÇÃO é parte integrante, devendo observar todos seus princípios e diretrizes, em especial, a fiscalização e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde de cada ente instituidor.

1.3 – PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

A fim de preservar o compromisso básico de sua missão, a FUNDAÇÃO organizar-se-á e funcionará de acordo com os seguintes princípios e normas:

- I - Adoção dos princípios e diretrizes do SUS nas atividades que desenvolver;
- II - Vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e seus diretores, e;
- III – Prevalência do interesse da população na garantia de seu direito à saúde e prestação de serviços de forma digna, célere, humana, qualitativa e eficiente.

Orientada pela finalidade inscrita no artigo 2º de seu Estatuto e com observância do disposto no artigo 3º, a FUNDAÇÃO reger-se-á pelos seguintes objetivos:

- I - Atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipais de saúde dos Instituidores, a política estadual e nacional de saúde;
- II - Estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados e União e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como entidades nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento da atenção à saúde.

1.4. TÍTULOS E QUALIFICAÇÕES

A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE segundo as leis que a instituíram recebeu o título de UTILIDADE PÚBLICA e INTERESSE COLETIVO. Sendo assim a Fundação tem título de utilidade pública nos seguintes municípios do Estado de São Paulo:

- Título de Utilidade Pública do município de Agudos pela Lei nº 4.565 de 11 de dezembro de 2013.
- Título de Utilidade Pública do município de Bauru pela Lei nº 6.146, de 08 de novembro de 2.011.
- Título de Utilidade Pública do município de Luciánópolis pela Lei nº 1.506 de 28 de janeiro de 2.014.
- Título de Utilidade Pública do município de Macatuba pela Lei nº 2.403, de 18 de agosto de 2.011.
- Título de Utilidade Pública do município de Pederneiras pela Lei nº 2.897 de 15 de junho de 2011.

- No exercício de 2017 a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, foi qualificada como Organização Social de Saúde, junto ao Município de Pederneiras-SP, uma vez que, que a citada municipalidade promulgou a Lei nº 3401/2017, a qual estabelece as normas e diretrizes para qualificação e celebração de contratos de gestão com entidades de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos. Em atendimento ao estabelecido na legislação supramencionada, a FERSB apresentou seu requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde, sendo que em 28 DE JULHO DE 2017, fora promulgado o Decreto Municipal nº 4405/2017, o qual conferiu certificação da Entidade como Organização Social de Saúde. A citada qualificação garante a FERSB a possibilidade de mais uma forma de atuação em parceira com a Administração Pública Direta, visto que a faculta a assinatura de contratos de gestão nos termos estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- No exercício de 2019 a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, foi qualificada como Organização Social de Saúde, junto ao Município de Bauru-SP, segundo o despacho publicado no D.O.M. em 16 de maio de 2019; P.A. nº 20.478/2019; uma vez que, que a citada municipalidade promulgou a Lei nº 7.034/2018, a qual estabelece as normas e diretrizes para qualificação e celebração de contratos de gestão com entidades de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos e o Decreto nº 13.743 de 12 de abril de 2018. A citada qualificação garante a FERSB a possibilidade de mais uma forma de atuação em parceira com a Administração Pública Direta, visto que a faculta a assinatura de contratos de gestão nos termos estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2. PLANO DE TRABALHO

2.1 OBJETIVOS

- 2.1.1. Implantar, fomentar e apoiar tecnicamente a execução das atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo Gestor do Sistema Único de Saúde, visando a garantia da atenção à saúde, no que se refere a gestão e execução de ações e serviços de saúde de Agentes Comunitários de Saúde - ACS na estratégia de saúde da família, em unidades de saúde pertencentes ao município de BAURU/SP conforme consta neste termo.
- 2.1.2. Coordenar, capacitar e manter nas 13 equipes da Estratégia de Saúde da Família em Bauru abaixo elencadas as ações de Agentes Comunitários de saúde (ACS):
 - Unidade Saúde da Família Santa Edwirges: equipes 101, 501 e 502
 - Unidade Saúde da Família Nove de Julho: equipes 301 e 601
 - Unidade Saúde da Família Vila São Paulo: equipes: 701 e 401
 - Unidade Saúde da Família Nova Bauru: equipe.901

-Unidade Saúde da Família Pousada da Esperança II: equipe 801

- Unidade Saúde da Família Vila Dutra: equipes 071 e 072

- Núcleo de Saúde Jardim Godoy: equipes 201 e 021

PROC. Nº 190/19

FOLHAS 11

Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde		
Serviço de saúde	Nº DE EQUIPES	QUANTIDADE DE ACS
Unidade de Saúde da Família Santa Edwirges	3	18
Unidade de Saúde da Família Nove de Julho/ Fortunato Rocha Lima	2	12
Unidade de Saúde da Família Vila São Paulo	2	12
Unidade de Saúde da Família Nova Bauru	1	06
Unidade de Saúde da Família Pousada da Esperança II	1	06
Unidade de Saúde da Família Dutra	2	12
Núcleo de Saúde Godoy	2	12

2.1.3 Supervisionar as ações de saúde desenvolvidas pelos ACS por meio de 1 profissional de nível superior.

Os serviços prestados serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes constitucionais e legais previstas no Sistema Único de Saúde.

Tais serviços estão orientados pelas diretrizes dispostas nas políticas públicas de saúde, ditadas pelo Ministério da Saúde, bem como pelas orientações e metas ordenadas pelo Plano Municipal de Saúde, de modo a respeitar as diretrizes e orientações acima mencionadas e de acordo com as definições dos Termos Aditivos específicos e seus respectivos Planos Operativos, os quais são parte integrante do CONVÊNIO.

As atividades previstas neste Projeto deverão ser realizadas com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

3- PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL / ASSISTENCIAL

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o Gerenciamento compartilhado para gestão e execução de ações e serviços de saúde nas Equipes de Saúde da Família de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, em unidades de saúde pertencentes ao município de BAURU/SP com ações a serem prestadas pela Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB.

Este Projeto visa o apoio técnico-administrativo para a operação e o desenvolvimento dos serviços e ações de saúde desenvolvidas por meio do Convênio e seus Termos Aditivos, com a contratação de recursos humanos, de serviços de organização, estruturação e implementação de ações para a rede de serviços de saúde no âmbito do Convênio.

Para o alcance da finalidade este Plano de Trabalho, visa especificar as ações e serviços a serem desenvolvidos e as metas a serem atingidas, nele constarão metas físicas e financeiras,

indicadores de desempenho e recursos necessários para a execução.

Para o desenvolvimento desse modelo gerencial na atenção básica do município de Bauru, junto às ações desenvolvidas na Estratégia de Saúde da família no município, atuarão concomitantemente agentes de três diferentes instituições: da Secretaria Municipal de Saúde, da SORRI-Bauru e da FERSB.

Este modelo gerencial para a ESF em Bauru conta com a presença de diferentes formações profissionais sendo essencial um alto grau de articulação entre os profissionais, de forma que não só as ações sejam compartilhadas, mas também aconteça um processo interdisciplinar que enriqueça o campo comum de competências e amplie a capacidade de cuidado de toda a equipe.

A FERSB tem sido responsável pela gestão das ações dos ACS junto a ESF em Bauru, conforme PROCESSO 1.168/2016 e CONVÊNIO 2160/17 assinado entre FERSB e SMS.

Parte da gestão da ESF continuará sendo responsabilidade da SORRI, dessa maneira é pactuada entre as três instituições a determinação de responsabilidades de cada parte conforme ANEXO I desse Plano de trabalho.

Todas as etapas deste Projeto estão em consonância com o Convênio firmado para tal.

3.1 Gestão compartilhada

Os serviços de saúde são complexos e estão inseridos no SUS com as normativas formuladas para seu adequado funcionamento.

A FERSB se insere neste cenário com a ideia de compartilhar responsabilidades.

Cabe ao município garantir infraestrutura, condições de funcionamento, recursos materiais e humanos, além de ações, que não forem contratados junto à FERSB e que sejam necessários ao adequado funcionamento do serviço.

O objetivo maior desse Convênio, dentro do Programa de Ações de Saúde do SUS Bauru, é a qualificação e desenvolvimento da atenção à saúde.

As ações compartilhadas e serviços ofertados devem guardar coerência com esse Programa, com as normativas do SUS citadas no corpo do Convênio e com as políticas nacionais, estaduais e municipais pertinentes aos objetivos e escopo de ações e serviços contratualizados.

Neste Plano de Trabalho a FERSB se propõe a realizar:

3.1.1. Gestão das ações dos ACS nas Equipes de Estratégia da Saúde da Família.

- Gerenciar, operacionalizar e executar ações e serviços na gestão dos ACS das seguintes Equipes de Estratégia de Saúde da Família: Núcleo de Saúde Godoy (2 equipes); Unidade de Saúde da Família Dutra (2 equipes); Unidade de Saúde da Família Nova Bauru (1 equipe); Unidade de Saúde da Família Nove de Julho/ Fortunato Rocha Lima (2 equipes); Unidade de Saúde da Família Pousada da Esperança II (1 equipe); Unidade de Saúde da Família Santa Edwiges (3 equipes); Unidade de Saúde da Família Vila São Paulo (2 equipes).

3.1.2 Contratação e manutenção de ACS

- Organizar e promover processo seletivo publico para contratação e manutenção de ACS para as 13 (treze) equipes constantes neste Plano de Trabalho, segundo o que determina as legislações específicas que regulamentam o exercício de cada uma das profissões (Portaria GM 2.436/17) e da CLT.

3.1.3. Capacitação das equipes de ACS

- Promover a capacitação dos ACS segundo legislação específica assim como ações de educação permanente em saúde.

3.1.4. Organização funcional

Para que as metas do Plano de Trabalho sejam alcançadas preservando-se a qualidade, necessário estabelecermos a funcionalidade do corpo gestor através da fixação de um padrão para que as ações de saúde possam atingir os objetivos propostos.

Para tanto o Plano de Trabalho configura a seguinte estrutura funcional:

- Diretor de Atenção a Saúde da FERSEB;
- Profissional responsável pela supervisão de ações dos ACS na Saúde da Família;
- Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

Quanto ao aspecto operacional, a estrutura acima, obedecerá às normas e procedimentos a serem seguidos em todos os níveis, configurando um conjunto de operações para atender os objetivos propostos, quais sejam:

- Melhorar o serviço ofertado ao usuário do SUS com assistência humanizada;
- Implantar um modelo de gestão voltado para resultados;
- Garantir a equidade na atenção criando mecanismo de acesso para serviços e ações de saúde integrais (promoção, prevenção, tratamento e reabilitação);
- Prestar Serviços com comprometimento e agilidade;
- Qualificar e capacitar seus colaboradores;
- Incentivar o trabalho em equipe;
- Propiciar clima de Receptividade e relacionamento claro e objetivo entre os colaboradores;
- Oferecer aos colaboradores um bom atendimento;
- Buscar a melhoria contínua.

4 - DESCRIÇÕES DAS AÇÕES NOS NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE

4.1 - Ações na Atenção Básica

As atribuições de cada um dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões (**Portaria GM 2.436/17**).

4.1.1 São atribuições comuns a todos os profissionais:

I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

II. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

III. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.);

IV. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;;

XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

4.1.2 – Agente Comunitário de Saúde

O ACS atua como elo entre a equipe e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe.

Muito mais do que apenas o cumprimento da lei, as Equipe de Saúde da Família têm uma profunda identidade de propósitos com a defesa da participação popular, particularmente na adequação das ações de saúde às necessidades da população e nesse ponto a atuação dos ACS é de suma importância.

Para realizar um bom trabalho o ACS precisa:

- Conhecer o território;
- Conhecer não só os problemas da comunidade, mas também suas potencialidades de crescer e se desenvolver social e economicamente;
- Ser ativo e ter iniciativa;
- Gostar de aprender coisas novas;
- Observar as pessoas, as coisas, os ambientes;
- Agir com respeito e ética perante a comunidade e os demais profissionais.

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente Comunitário de Endemias - ACE) devem ser integradas.

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

b) Atribuições do ACS:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, man-tendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

4.1.3 São atribuições do Profissional que realiza a supervisão de ações na saúde da família:

I - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe e as instituições envolvidas no processo;

II - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente dos ACS;

III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das atividades laborais dos ACS;

IV - Ser o elo entre as instituições envolvidas no desenvolvimento da ESF no município de Bauru/SP: Gestão Municipal (PMB/SMS), FERSB, SORRI e Equipe de Saúde da Família;

V - Elaborar relatórios com periodicidade estabelecida pela FERSB e SMS (mensais, trimestrais, anual) informando a produtividade dos ACS (números de famílias cadastradas, número de visitas realizadas, entre outras informações pertinentes as atividades realizadas pelos ACS);

VI - Avaliar em conjunto com a equipe da ESF, a atividade do ACS, por meio de instrumento validado pela FERSB e SMS, quanto ao desempenho de suas atividades, da satisfação do usuário, uso de uniforme e EPIs, disciplina no trabalho, cooperação, relacionamento multiprofissional e interdisciplinar, produtividade, iniciativa, flexibilidade e economia;

VII - Acompanhar o cumprimento pelos ACS de determinações vigentes da legislação federal dentre elas o que prevê que o agente comunitário de saúde deve residir na área da comunidade em que atua.

5. RESPONSABILIDADES DA FERSB

- Recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento dos recursos humanos necessários à realização das ações previstas neste Plano Operativo e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Promoção dos processos de educação continuada e permanente, necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;
- Participação em projetos que visem o fortalecimento da rede de saúde, no que diz respeito às ações de ampliação do acesso, acolhimento e humanização da atenção, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Humanização;

6. METAS DO PLANO DE TRABALHO

6.1 Metas institucionais FERSEB:

PROC. Nº	190/19
FOLHAS	16

1- Manter as equipes de ESF com ACS de acordo com a legislação vigente. Realizar a Contratação/Reposição do ACS, nas seguintes situações: ausência do trabalho por mais de 30 dias por motivo de doença, ou em virtude de seu desligamento da empresa. A reposição deverá ocorrer em tempo inferior a 30 dias a contar da data da ausência do mesmo.

2 – Comunicar a SMS/DCI das alterações no quadro de funcionários (ACS), em tempo hábil para alteração junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)

3 – Fornecer uniformes e crachás para o ACS conforme padronização estabelecida entre os entes (FERSEB e SMS)

4 – Realização do Curso Introdutório para os ACS conforme legislação vigente

5 - Promover processos de educação continuada e permanente, necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente

6 – Participar em projetos que visem o fortalecimento da rede de saúde, no que diz respeito às ações de ampliação do acesso, acolhimento e humanização da atenção, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Humanização;

6.2 Metas individuais do ACS:

1 – Cadastrar todas as famílias residentes na área de abrangência, bem como manter as fichas de cadastro atualizadas;

2- Realizar visita domiciliar as famílias pertencentes ao território, com frequência e periodicidade definidas de acordo com a classificação de risco;

3 – Participar das atividades educativas em conjunto com a equipe na unidade e/ou em outros espaços da comunidade (escolas, projetos, creches, etc.);

4 – Participação nas reuniões de equipe para discussão de casos, planejamento de ações de intervenção e diagnóstico comunitário;

5 – Atuar junto a comunidade fomentando a participação popular através dos conselhos gestores, associação de moradores entre outras entidades representativas do território de sua área de abrangência.

7. RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Transferir para a FERSEB os recursos financeiros necessários à execução das ações previstas, conforme cronograma no Plano Operativo e neste Plano de Trabalho;
- Supervisionar, inclusive aspectos técnicos, da coordenação e execução das ações, determinando eventuais necessidades de adaptação;
- Apoiar a Fundação de Saúde no sentido de promover processos de educação continuada e permanente, necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;
- Manter o quadro de profissionais para a execução dos serviços de forma adequada, ou seja, equipe técnica para dar suporte à prestação de serviços inerentes as ações de saúde da estratégia de saúde da família no município segundo o que consta neste termo de convênio

8. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

PROC. Nº	190/19
FOLHAS	19

8.1. Dos Recursos Humanos:

Para o funcionamento adequado da rede de saúde depende, fundamentalmente, de recursos humanos, cujos perfis sejam aderentes às especificidades técnicas das funções que deverão ser desempenhadas.

Para isso, é necessário um criterioso e qualificado processo de recrutamento e seleção, um constante processo de acompanhamento e avaliação do desempenho e, por fim, o compromisso com ações permanentes de formação.

O Sistema Único de Saúde e as diretrizes que sustentam suas diferentes políticas exigem um profissional qualificado e em constante processo de formação e aprimoramento. Assim, a FERSB, respeitadas as disposições legais vigentes, propõe-se a planejar e executar uma política de recursos humanos comprometida com a formação continuada de seu quadro.

A seleção e contratação dos recursos humanos para este Plano de Trabalho segue as práticas de política de gestão de pessoas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, e a legislação trabalhista complementar, em regime de emprego e aos servidores integrantes do quadro de carreira dos Municípios instituidores da FERSB, cedidos para a fundação, no que couber.

A remuneração dos profissionais contratados seguirá os valores dos salários estabelecidos pela FERSB e pela legislação federal pertinente para o profissional ACS, assim como atenderá os dissídios e o acordo coletivo de trabalho firmado com o sindicato de saúde de Bauru. Os desligamentos e demissões serão norteados pelos critérios técnico-administrativos, de acordo com a legislação vigente.

Cabe a FERSB a identificação dos profissionais necessários à (re) composição e/ou ampliação do quadro da rede municipal de saúde, por meio da análise e avaliação das competências profissionais e respeitadas as determinações da legislação vigente, e será apresentada através de relatório ao gestor municipal de saúde para avaliação.

8.2. Para o funcionamento da gestão dos ACS nos serviços de atenção básica

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VINCULO	QUANTIDADE
Agentes Comunitários de Saúde	40 horas	Fundação	78
Profissional para supervisão de Ações na Saúde da Família	40 horas	Fundação	01

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Cada Convênio firmado com os municípios instituidores terá sua avaliação e monitoramento de forma obrigatória e sistemática, pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, instituída pelas respectivas Secretarias Municipal de Saúde, elaborando pareceres, propondo encaminhamentos e iniciativas que visem aprimorar a execução do Convênio.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Convênio são realizados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, por meio da análise dos relatórios e planilhas de produção e prestação de contas apresentadas pela FERSB, bem como mediante procedimentos de supervisão direta ao local a qualquer tempo, os quais observam o cumprimento das cláusulas e

condições estabelecidas no Convênio, assim como a verificação da correta alocação de recursos necessários e fornecidos pelo Município de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

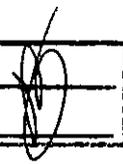
A Fundação Estatal de Saúde, estando inserida no âmbito do SUS, deverá participar de Programas Nacionais de Avaliação dos Serviços de Saúde, implantadas pelo Ministério da Saúde.

O acompanhamento e a avaliação do desempenho dos profissionais são desenvolvidos como um processo constante, não apenas porque permitem que a qualidade e a eficiência das ações executadas sejam avaliadas, mas também, e principalmente, porque deriva daí os temas de educação continuada e permanente a ser executada, por essa razão, a avaliação dos profissionais devem contemplar: Análise dos indicadores de resultado; cobertura populacional; Avaliação quantitativa e qualitativa de produtividade do trabalho desenvolvido e Análise do índice de satisfação do usuário.

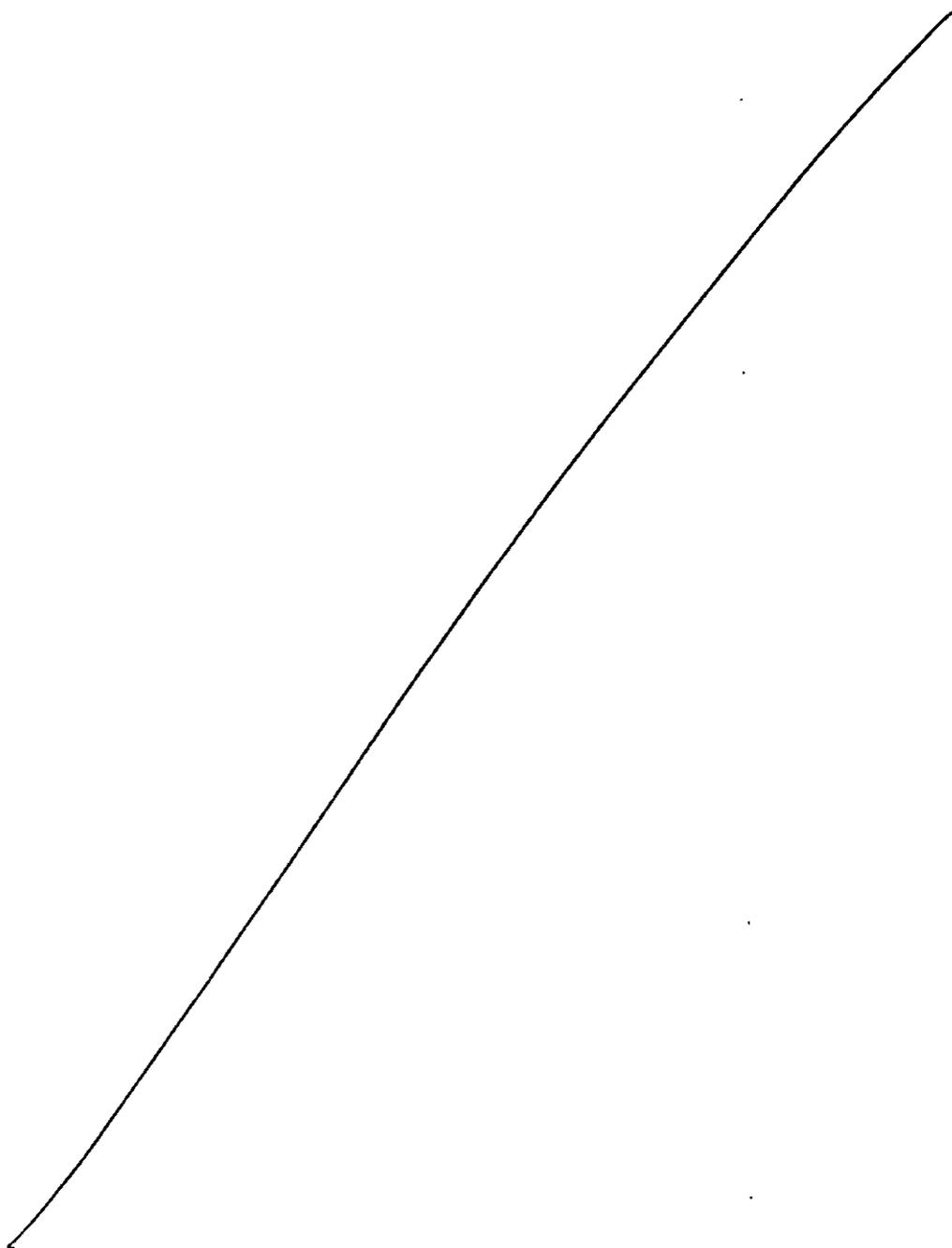
INDICADORES DE AVALIAÇÃO	
AÇÕES	INDICADOR
Manter o funcionamento das 13 Equipes de Estratégia Saúde da Família, providas de agentes comunitários de saúde necessários para a realização da assistência a saúde, conforme consta neste plano operativo.	Sistema Informatizado, relatório das equipes das Unidades de saúde.
Manter contratados ACS para -13- Equipes de Estratégia Saúde da Família.	Controle através de sistema informatizado e-SUS
Manter contratado um Profissional para realizar supervisão de Ações dos ACS na Saúde da Família	Controle por meio de relatório de presença do profissional e Apresentação de relatórios à comissão de avaliação
Realizar Visitas dos Agentes Comunitários de Saúde aos usuários cadastrados na respectiva área	Controle através de sistema informatizado e-SUS
Participar de reunião/quinzenal na Unidade Saúde da Família, com duração de 2 horas cada reunião, para discussão do processo de trabalho	Lista de presença dos participantes e ata da reunião
Realizar ao menos 1 (uma) qualificação para ACS em cada ano de vigência do convênio	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
Apresentar quadrimestralmente à Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, relatório de atividades.	Apresentação de relatórios à comissão de avaliação.
Confeccionar crachás de identificação para todo o quadro de profissionais ACS que realizarão os serviços pela FERSB	Monitorar o uso pelos profissionais
Confeccionar uniformes para todo o quadro de profissionais ACS que realizarão os serviços pela FERSB	Monitorar o uso pelos profissionais
Elaborar e apresentar manifestações para os órgãos de controle interno e externo	Relatório da Empresa prestadora do serviço

PROC. Nº 120/19

FOLHAS 21



10. PROPOSTA ECONÔMICA FINANCEIRA



11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20
R\$ 339.646,57	R\$ 337.572,57 ✓	R\$ 340.716,57 ✓	R\$ 340.716,57	R\$ 353.997,38 ✓	R\$ 353.747,38 ✓
Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20
R\$353.597,38 ✓	R\$ 376.957,38 ✓	R\$ 353.597,38 ✓	R\$ 353.597,38 ✓	R\$ 353.597,38	R\$ 353.597,38 ✓
VALOR TOTAL R\$ 4.211.341,32 (100%)		VALOR TOTAL DOS CUSTOS PROJETO NO PERÍODO DE 12 MESES DE SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020			

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tal plano de trabalho se refere a gestão das ações de saúde desenvolvidas pelos ACS junto ao programa de ESF do município de Bauru, seguindo a solicitação recebida por esta Fundação de Saúde.

Sendo regidas por legislação federal as ações dos ACS terão alterações e necessidades de acordo com as atualizações da legislação dentre elas a atualização de salários indicada pelo projeto de Lei de Conversão nº 18 de 2018, que altera a Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes comunitários de Saúde, e também se necessário o início de utilização de aparelhos portáteis de tecnologia de informação para acesso ao programa e-SUS, poderão implicar em necessidade de se elaborar um aditivo ao instrumento acordado entre FERSEB e SMS Bauru, a fim de cobrir todos os custos que sejam inerentes.

Encaminhamos este Plano de Trabalho para o Município de Bauru / SP com o plano de ação e proposta econômica financeira para que a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSEB possa realizar a gestão compartilhada e a execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde pertencentes à rede municipal de saúde de Bauru/SP; Plano de Trabalho que, seguindo Estatuto da Fundação, é embasado nos princípios e diretrizes do SUS para as atividades que desenvolver e mantém a prevalência do interesse da população na garantia de seu direito à saúde e prestação de serviços de forma digna, célere, humana, qualitativa e eficiente.

A FERSEB sente-se honrada em participar deste processo junto ao município de Bauru, um dos seus municípios instituidores,

Bauru, 24 de junho de 2019.

Claudia A. Prado e Piccino Sgavioli

Dra. Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli
 Diretora Executiva Geral

Ede Carlos Camargo

Sr. Ede Carlos Camargo
 Diretor Administrativo-Financeiro

PROPOSTA ECONOMICO FINANCEIRA

CUSTEIO	mês 01 Setembro 2019	mês 02 outubro 2019	mês 03 novembro 2019	mês 04 Dezembro 2019	mês 05 Janeiro 2020	mês 06 Fevereiro 2020	mês 07 Março 2020	mês 08 Abril 2020	mês 09 Maio 2020	mês 10 Junho 2020	mês 11 Julho 2020	mês 12 Agosto 2020
1. Pessoal e Reflexo												
Salários	126657,48	126657,48	126657,48	126657,48	135432,48	135432,48	135432,48	135432,48	135432,48	135432,48	135432,48	135432,48
Encargos Sociais (FGTS 8%)	10976,98	10976,98	10976,98	10976,98	11737,48	11737,48	11737,48	11737,48	11737,48	11737,48	11737,48	11737,48
Encargos Sociais (GPS 27,8%)	38145,01	38145,01	38145,01	38145,01	40787,75	40787,75	40787,75	40787,75	40787,75	40787,75	40787,75	40787,75
Provisionamento (13ª + Férias)	44279,77	44279,77	44279,77	44279,77	45737,66	45737,66	45737,66	45737,66	45737,66	45737,66	45737,66	45737,66
Provisionamento (Rescisões)	15527,85	15527,85	15527,85	15527,85	16603,64	16603,64	16603,64	16603,64	16603,64	16603,64	16603,64	16603,64
Benefícios	50888,19	50888,19	50888,19	50888,19	51619,83	51619,83	51619,83	51619,83	51619,83	51619,83	51619,83	51619,83
Dissídio	10554,79	10554,79	10554,79	10554,79	11286,04	11286,04	11286,04	11286,04	11286,04	11286,04	11286,04	11286,04
Transporte Educação Permanente em Saúde	6080,00	6080,00	6080,00	6080,00	6080,00	6080,00	6080,00	6080,00	6080,00	6080,00	6080,00	6080,00
Outros (SESMT)	2322,50	2322,50	2322,50	2322,50	2322,50	2322,50	2322,50	2322,50	2322,50	2322,50	2322,50	2322,50
2. Materiais de Consumo												
Material de Consumo	2074,00				400,00							
Uniformes								20160,00				
Equipamentos de proteção individual	3040,00	3040,00	3040,00	3040,00	3040,00	3040,00	3040,00	6240,00	3040,00	3040,00	3040,00	3040,00
3. Serviços de Terceiros												
Outros (cartório, correio e outros)	300,00	300,00	150,00	150,00	150,00	300,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
4. Despesas Gerenciais												
Rateio de Custos ADM.	28800,00	28800,00	32094,00	32094,00	28800,00	28800,00	28800,00	28800,00	28800,00	28800,00	28800,00	28800,00
5. Total de custeio (1+2+3+4)	389619,57	389619,57	340716,57	340716,57	353997,38	353747,38	351597,38	376997,38	353597,38	353597,38	353597,38	353597,38

valores da planilha para renovação do convenio estimados com aumento de salários (dissidio vigente da categoria e aumento por lei federal), aquisição EPI e uniformes conforme determina legislação vigente e custos de rateio administrativo

PROC. Nº 19019
FOLHAS 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONES: (14) 3104-1458 – FAX: (14) 3104-1464

653
D

Bauru, 04/07/19

PROC. Nº	190/19
FOLHAS	24

Processo nº. 1.168/2016
Convênio nº 2.160/17

Conforme informado na folha 611, o convênio vence em 24/10/19, mas lembrando que o Plano de Trabalho abrange apenas até agosto.

Segue plano de trabalho fls. 617 a 626, conferida parte financeira, cópia do estatuto e certidões;

Segue reservas de verba fls. 651 e 652;

Segue planilha analítica de Convênio/TA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Convênio nº 2.160/17 – Processo nº 1.168/16 – AGENTES COMUNITÁRIOS							
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSEB -							
Data da Assinatura	Convênio/TA	Valor Inicial/TA	Valor total	Vigência/meses	Total vigência/meses	Vencimento da Vigência	Lei Autorizativa
			2.936.638,58		12	24/10/18	6.977, 11/10/17
24/10/18	1º TA	3.337.923,08	6.274.561,66	12	24	24/10/19	7.133, 23/10/18
05/06/19		326.091,84	6.600.653,50	reajuste		24/10/19	7.222, 05/06/19
	2º TA	4.211.341,32	10.811.994,82	12	36	24/10/20	

A Sueli Alves de Lima Gestora do convênio para ciência e demais providências, após ao Senhor Secretário Municipal de Saúde para autorização e posterior sugiro a Secretaria de Negócios Jurídicos para providências.

Patricia Maria Sanchez Cardoso
PATRICIA MARIA SANCHEZ CARDOSO

Contadora/Encarregada do Gerenciamento de Contratos e Convênios Assistenciais

Em 18.07.19

À Ciente, das deliberações.

Ào GS para conhecimento e encaminhamentos,

Sueli Alves de Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Sueli Alves de Lima
Diretora de Divisão de Controle de Informação
CPF- 120.122.808-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.222, DE 05 DE JUNHO DE 2.019

P. 1.168/16

Acresce parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 7.133, de 23 de outubro de 2.018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 7.133, de 23 de outubro de 2.018.

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. Fica acrescido ao valor do convênio definido no *caput*, o valor de R\$ 326.091,84 (trezentos e vinte e seis mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, .05 de junho de 2.019

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 1.168/16

LEI Nº 7.133, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.018

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o convênio com a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região Bauru – FERSEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o convênio com a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região Bauru – FERSEB, visando a implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PAC, com 78 (setenta e oito) Agentes Comunitários de Saúde e 01 (um) Supervisor de Ações na Saúde da Família.
- Art. 2º O valor total estimado para a prorrogação do Projeto no período de 12 (doze) meses é de R\$ 3.337.923,08 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e oito centavos).
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de outubro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 69.366/15

LEI Nº 6.764, DE 03 DE MARÇO DE 2.016

Altera o Estatuto da Fundação Estatal Regional de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 6.397, de 08 de agosto de 2.013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Estatuto da Fundação Estatal Regional de Saúde instituído através da Lei Municipal nº 6.397, de 08 de agosto de 2.013, terá os arts. 2º, 17, 18 e 37 alterados, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 3º O acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde de cada ente instituidor deverá acontecer mediante envio de relatórios semestrais desta FUNDAÇÃO.” (NR)

“Art. 17 O Conselho de Acompanhamento e Controle Social, órgão superior de controle social da FUNDAÇÃO composto por dois membros indicados pelos Conselhos Municipais de Saúde de cada município instituidor da FUNDAÇÃO, residentes nestes municípios e com mandato de dois anos.” (NR)

“Art. 18 (...)

Parágrafo único. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social encaminhará semestralmente, aos Conselhos de Saúde de cada município instituidor relatórios das atividades da FERSB para acompanhamento destes Conselhos Municipais.” (NR)

“Art. 37 (...)

§ 1º (...)

§ 2º O acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde de cada Município ente instituidor deverá acontecer mediante envio de relatórios semestrais desta FUNDAÇÃO, por meio do Conselho de Acompanhamento e Controle Social conforme art. 18.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor a data de sua publicação.

Bauru, 03 de março de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 22.300/12

LEI Nº 6.397, DE 08 DE AGOSTO DE 2.013

Institui o Estatuto da Fundação Estatal Regional de Saúde (da Região de Bauru).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Estatuto da Fundação Estatal Regional de Saúde (da Região de Bauru), criada pela Lei Municipal nº 6.146, de 08 de novembro de 2.011, nos termos do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 08 de agosto de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU)

CAPÍTULO I DA FUNDAÇÃO E DE SUA FINALIDADE E OBJETIVOS

- Art. 1º A Fundação Estatal Regional de Saúde, designada, abreviadamente, neste Estatuto, pelo termo FUNDAÇÃO, instituída pelos municípios paulistas de Bauru, de Macatuba, de Pederneras é uma FUNDAÇÃO pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, utilidade pública e beneficência social, sujeita ao regime próprio das entidades privadas sem fins lucrativos quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais, regida pelo presente Estatuto e pelas Leis Municipais nº 6.146, de 08 de novembro de 2.011, do município de Bauru, nº 2.403, de 18 de agosto de 2.011, do município de Macatuba e nº 2.897 de 15 de junho de 2.011, do município de Pederneras.
- Parágrafo único. A FUNDAÇÃO tem sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo e prazo de duração indeterminado.
- Art. 2º A FUNDAÇÃO tem o fim único de desenvolver ações e serviços de saúde de responsabilidade do conjunto dos municípios instituidores, organizados de maneira regionalizada e hierarquizada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- § 1º A FUNDAÇÃO poderá, ainda, desenvolver atividades de fomento e desenvolvimento de ensino, pesquisa e educação permanente em saúde junto ao Poder Público e à iniciativa privada, mediante aprovação do Conselho Curador.
- § 2º As ações e os serviços de saúde mencionados no caput serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do SUS na região de saúde de Bauru, da qual a FUNDAÇÃO é parte integrante, devendo observar todos seus princípios e diretrizes, em especial, a fiscalização e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde de cada ente instituidor.
- Art. 3º A fim de preservar o compromisso básico de sua missão, a FUNDAÇÃO organizar-se-á e funcionará de acordo com os seguintes princípios e normas:
- I - Adoção dos princípios e diretrizes do SUS nas atividades que desenvolver;
 - II - Vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e seus diretores, e;
 - III - Prevalência do interesse da população na garantia de seu direito à saúde e prestação de serviços de forma digna, célere, humana, qualitativa e eficiente.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

- Art. 4º Orientada pela finalidade inscrita no artigo 2º e com observância do disposto no artigo 3º, a FUNDAÇÃO reger-se-á pelos seguintes objetivos:
- I - Atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipais de saúde dos Instituidores, a política estadual e nacional de saúde;
 - II - Estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados e União e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como entidades nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento da atenção à saúde.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

- Art. 5º São Órgãos de Direção, Administração Superior e Fiscalização da FUNDAÇÃO:
- I - Conselho de Prefeitos dos municípios instituidores, órgão superior de supervisão institucional da FUNDAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- II – Conselho Curador, órgão deliberativo de direção superior, controle e fiscalização;
- III – Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada e de administração superior, responsável pela gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional da FUNDAÇÃO;
- IV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social, órgão superior de controle social.

Art. 6º O Conselho de Prefeitos é órgão superior de supervisão institucional da FUNDAÇÃO, composto pelos Prefeitos dos municípios instituidores.

§ 1º O Conselho de Prefeitos será presidido por um membro escolhido de comum acordo para um mandato de um ano, permitidas reconduções, o qual deverá se reunir, em caráter ordinário, semestralmente.

§ 2º Compete ao Conselho de Prefeitos supervisionar as atividades da FUNDAÇÃO no tocante:

- I – à verificação periódica do atendimento de diretrizes dos planos de saúde dos municípios instituidores em consonância com os objetivos fixados em seus atos constitutivos;
- II – à prestação de informações administrativas, operacionais e financeiras;
- III – aos limites e critérios definidos pelo Conselho Curador em relação às despesas com pessoal, e;
- IV – ao desempenho qualitativo e quantitativo de suas atividades.

Art. 7º O Conselho Curador é o órgão superior de direção, controle e fiscalização e constituir-se-á por 11 (onze) membros titulares, sendo:

- I – o Secretário Municipal da Saúde de cada ente instituidor, como membro nato;
- II – 1 (um) dirigente do órgão de saúde municipal, escolhido pelo titular da Pasta, para cada município instituidor;
- III – 2 (dois) membros representando os trabalhadores de saúde da FUNDAÇÃO, escolhido entre seus pares;
- IV – 1 (um) membro representante dos usuários do SUS, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde de cada município instituidor e que não seja seu membro.

§ 1º O Conselho Curador será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde de maior índice demográfico.

§ 2º O prazo de investidura dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

§ 3º A cada membro titular corresponderá um suplente indicado pelo mesmo processo previsto no caput deste artigo.

§ 4º É obrigatória a participação da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho Curador quando devidamente convocada, sem direito a voto.

§ 5º Os membros do Conselho Curador exercerão suas atribuições de forma não remunerada.

§ 6º Enquanto não for constituído o quadro funcional da FUNDAÇÃO, cuja representação no Conselho Curador está prevista no inciso II deste artigo, todas as deliberações serão tomadas pelos demais membros do Conselho Curador.

§ 7º Em casos de falecimento, renúncia, destituição ou incompatibilidade de um membro titular, o Conselho Curador empossará o suplente e solicitará a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 8º O Conselho Curador poderá contratar uma assessoria para auxiliar nas atividades de fiscalização contábil e financeira da Fundação, emitindo análises e pareceres para o Conselho Curador, mediante licitação pública.

§ 9º O assessor será contratado por prazo determinado e para assunto específico e deverá ter formação técnica e específica na área contábil financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- § 10 O membro que perder a condição que lhe tenha ensejado a nomeação para o Conselho Curador perderá o seu mandato imediatamente, devendo ser nomeado novo membro para completar o mandato, no prazo máximo de um mês, prazo em que o suplente o substituirá.
- § 11 O Conselheiro que faltar, no período de um ano, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a 50% do total das reuniões daquele ano, de forma injustificada ou com justificativa rejeitada pelo Conselho Curador, perderá o seu mandato, ainda que substituído pelo suplente.
- § 12 O membro suplente poderá participar das reuniões do conselho, sem direito à voto, mesmo com a presença do membro titular.
- Art. 8º O Conselho Curador reúne-se ordinária e extraordinariamente.
- § 1º As reuniões ordinárias são mensais e, quando não pré-fixadas em calendário anual, serão convocadas na forma do § 3º, deste artigo, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
- § 2º As reuniões extraordinárias podem realizar-se a qualquer tempo, quando assunto de relevância o exigir, e serão convocadas pelo Presidente ou por pelo menos 5 (cinco) membros do Conselho, na forma do § 3º, deste artigo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- § 3º O aviso de convocação da reunião, que só se realizará fora da sede social por motivos justificados, mencionará local, data, hora, matéria a ser tratada e será expedido por via postal ou por meio eletrônico aos Conselheiros, em qualquer das hipóteses, mediante comprovante do envio e da recepção, acompanhados de cópia dos documentos necessários à discussão da pauta.
- § 4º A sessão do Conselho só poderá ser instalada com a presença de mais da metade de seus membros.
- § 5º O Presidente do Conselho terá, no caso de empate nas deliberações em duas votações seguidas, voto de desempate, devendo julgar-se impedido de exercer o seu direito de voto simples ou de qualidade sempre que o tema em deliberação for o contrato de gestão.
- § 6º A reunião do Conselho poderá ser secretariada por um Secretário *ad hoc*, escolhido pelos presentes ou dentre empregados convidados para secretariar a reunião; dos trabalhos e deliberações lavrar-se-á ata, em folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficarão arquivadas com a lista original de presença dos participantes da reunião, incluídos os convidados.
- § 7º Toda matéria objeto de deliberação do Conselho Curador será encaminhada ao Diretor Geral para conhecimento e publicação.
- Art. 9º O Conselho Curador deverá reunir-se ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:
- I - até o dia 28 de fevereiro, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva;
 - II - até o dia 30 de novembro, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva.
- Art. 10 Além do dever primordial de velar pelo aprimoramento das atividades da FUNDAÇÃO e exercer, coletivamente e mediante iniciativa de cada um dos seus membros, permanente interação com a Diretoria Executiva, compete, privativamente, ao Conselho Curador:
- I - deliberar sobre alterações estatutárias, que deverão ser aprovadas pela Câmara Municipal de Bauru;
 - II - opinar sobre a extinção da FUNDAÇÃO, sendo que eventual extinção deverá ser aprovada pela Câmara Municipal de Bauru;
 - III - aprovar e reformar o Regimento Interno, que disporá sobre os assuntos de interesse da FUNDAÇÃO e, especialmente, do sistema de gestão do trabalho;
 - IV - aprovar proposta de plano de carreira, empregos e salários dos empregados, bem como de reajustes salariais, da concessão de reajustes de quaisquer benefícios indiretos e da remuneração da Diretoria Executiva, informando a Câmara Municipal de Bauru sobre quaisquer alterações remuneratórias;
 - V - opinar sobre a inclusão ou exclusão de serviços na estrutura da FUNDAÇÃO;
 - VI - aprovar a proposta orçamentária, o contrato de gestão e seu detalhamento constante do plano operativo da FUNDAÇÃO, anual ou plurianual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- VII - aprovar a prestação de contas anuais da Diretoria Executiva, devendo referida prestação de contas ser encaminhada anualmente à Câmara Municipal de Bauru;
- VIII - deliberar a respeito da estrutura gerencial da FUNDAÇÃO, seus serviços e unidades e sobre a indicação, pelo Diretor Geral, dos membros que comporão a Diretoria Executiva;
- IX - exercer a fiscalização e o controle dos atos da Diretoria Executiva;
- X - aprovar o recebimento de doações com encargos;
- XI - deliberar, em instância final, sobre os demais assuntos de interesse da FUNDAÇÃO;
- XII - Encaminhar anualmente à Promotoria de Justiça das Fundações a prestação de contas do exercício anterior.

§ 1º As deliberações sobre as matérias constantes dos incisos I a VII deste artigo serão tomadas pelo voto de maioria absoluta do Conselho e, sobre os demais assuntos, com o voto da maioria simples, a hipótese prevista no inciso I deste artigo, depende também de aprovação da Câmara Municipal de Bauru.

§ 2º O plano de carreira, emprego e salário dos empregados deverá conter os critérios de avaliação de desempenho.

§ 3º Os membros do Conselho Curador respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação do Estatuto.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11 A Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada ao Conselho Curador e administração superior da FUNDAÇÃO é constituída dos seguintes membros:

- I - 1 (um) Diretor Geral;
- II - 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro com formação técnica na área específica e contratado mediante concurso público;
- III - 1 (um) Diretor de Atenção à Saúde.

§ 1º O Diretor Geral será nomeado pelo Conselho de Prefeitos, mediante indicação dos Secretários Municipais de Saúde dos Instituidores em consenso.

§ 2º O Diretor de Atenção à Saúde será indicado pelo Diretor Geral e nomeado pelo Conselho Curador dentre profissionais com conhecimento técnico e específico na área de atuação da Fundação, médicos atuantes no atendimento à população no setor público municipal.

§ 3º Os membros da Diretoria Executiva serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo seus empregos de livre admissão e demissão.

§ 4º São requisitos obrigatórios para a contratação dos membros da Diretoria Executiva: a formação na área de saúde e experiência mínima de cinco anos em função de direção ou assessoramento superior de instituição de saúde para os diretores previstos nos incisos I e III e formação específica na área administrativa ou financeira e experiência mínima de cinco anos para o diretor previsto no inciso II.

§ 5º A Diretoria Executiva será responsável pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o estatuto da FUNDAÇÃO, com o contrato de gestão e com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho Curador.

§ 6º A manutenção de qualquer membro da Diretoria Executiva fica vinculada, obrigatória e comprovadamente, à avaliação de seu desempenho, frente à gestão da FUNDAÇÃO, principalmente no tocante ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas previstas nos contratos de gestão, conforme disposto no estatuto e em atos do Conselho Curador.

Art. 12 Além do dever primordial de administrar a FUNDAÇÃO no sentido da consecução dos objetivos enunciados no artigo 4º, compete à Diretoria Executiva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- I - Exercer o controle interno das atividades da FUNDAÇÃO, nos termos deste Estatuto e segundo as diretrizes e os critérios fixados no programa plurianual e anual e no contrato de gestão da FUNDAÇÃO;
- II - gerir a FUNDAÇÃO, coordenar, supervisionar e controlar os serviços que integrarem sua estrutura;
- III - gerir a prestação dos serviços contratados, em consonância com as metas de desempenho e atividades fixadas no Contrato de Gestão celebrado entre a FUNDAÇÃO e o seus Instituidores e constante no Plano Operativo;
- IV - Elaborar, para deliberação do Conselho Curador:
 - a) Os planos plurianual e anual da FUNDAÇÃO;
 - b) As propostas de contrato de gestão;
 - c) O Regimento Interno da FUNDAÇÃO e regulamentos específicos previstos na lei e neste Estatuto;
 - d) A estrutura organizacional e as atribuições da FUNDAÇÃO;
 - e) Até 30 de novembro de cada ano, o plano anual e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
 - f) Até 28 de fevereiro de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o demonstrativo da situação econômico-financeira da FUNDAÇÃO no exercício findo, informando a Câmara Municipal de Bauru.
- V - Baixar normas, fixar rotinas e estabelecer procedimentos para o adequado funcionamento da FUNDAÇÃO, no tocante aos assuntos técnicos, científicos, de ensino, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços de atenção à saúde;
- VI - Gerir o patrimônio da FUNDAÇÃO;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e as deliberações do Conselho Curador;
- VIII - Propor, para posterior deliberação do Conselho Curador, a criação de assessorias, coordenações, núcleos e outros órgãos, de natureza permanente ou temporária, sempre de acordo com a estrutura organizacional da FUNDAÇÃO.

- § 1º São reservadas à Diretoria Executiva outras atribuições que não lhe sejam vedadas por este Estatuto e se compreendam no âmbito natural de sua competência.
- § 2º A Diretoria Executiva decide por consenso, devendo ser encaminhadas as matérias pendentes ao Conselho Curador para deliberação.
- § 3º A Diretoria Executiva reúne-se, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Geral.
- § 4º A reunião da Diretoria Executiva será secretariada por um Secretário *ad hoc*, escolhido pelos presentes ou dentre empregados da FUNDAÇÃO; dela lavrar-se-á ata, por folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficará arquivada com a lista de presença dos participantes da mesma.
- § 5º Quando houver motivo ponderável, a Diretoria Executiva poderá reunir-se fora da sede da FUNDAÇÃO.
- § 6º A Diretoria Executiva pode convidar membros do Conselho Curador para, isoladamente, em comissão ou em grupo de trabalho, tratar de assuntos especiais que forem objetos de deliberação do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V DO DIRETOR GERAL

- Art. 13 Ao Diretor Geral compete dirigir a FUNDAÇÃO de acordo com o disposto neste Estatuto e com as deliberações do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.
- Parágrafo único. O Diretor Geral será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor Administrativo e Financeiro e na ausência e impedimentos deste pelo Diretor de Atenção à Saúde.
- Art. 14 O Diretor Geral representa a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, organizando-lhes a pauta ou ordem do dia;
- II - coordenar as ações desenvolvidas pelos demais membros da Diretoria Executiva, bem como das coordenações, núcleos e assessorias;
- III - assinar ato, documento ou correspondência em nome da FUNDAÇÃO ou que implique obrigação ou responsabilidade institucional;
- IV - receber auxílios, subvenções, contribuições diversas e doações sem encargo;
- V - assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro ou, no impedimento deste, com o Diretor de Atenção à Saúde, o contrato de gestão, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que impliquem em realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia e na compra, alienação ou oneração de bens e direitos que estejam no âmbito de sua competência;
- VI - elaborar a proposta do contrato de gestão para discussão e aprovação na Diretoria Executiva e posterior encaminhamento ao Conselho Curador;
- VII - discutir e firmar com cada Secretaria Municipal de Saúde dos Instituidores o contrato de gestão;
- VIII - Autorizar:
 - a) a aquisição de bens móveis e serviços e a realização de obras, de acordo com o orçamento;
 - b) a contratação e a dispensa do pessoal do quadro permanente ou temporário da Fundação de acordo com o plano operativo e quadro de pessoal e plano de carreira da Fundação;
 - c) as publicações e comunicações externas, incluindo a correspondência institucional;
 - d) a celebração de convênios, contratos, programas e projetos em geral;
 - e) *ad referendum* do Conselho Curador, ao qual se justificará a medida por escrito:
 - 1. a transposição de recursos de uma atividade, programa ou elemento de despesa para outra rubrica; o desdobramento da despesa por novos elementos e a alteração de dotações existentes;
 - 2. as despesas e operações financeiras não previstas no orçamento, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas e bens ou a eficiência de serviços;
 - 3. as medidas da alçada deste, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir o Conselho, justificando a medida, por escrito;
 - 4. encaminhar, trimestralmente, ao Conselho Curador, para distribuição aos Conselheiros, em especial antes das reuniões ordinárias do colegiado, relatório financeiro e de atividades da FUNDAÇÃO, bem como transmitir ao Conselho Curador, em qualquer tempo, opiniões e recomendações de interesse da FUNDAÇÃO;
- IX - Exercer o poder disciplinar;
- X - Planejar o desenvolvimento da FUNDAÇÃO, com a finalidade de qualificar as suas ações e serviços de saúde no tocante às metas de excelência de desempenho de suas funções;
- XI - Movimentar as contas bancárias e emitir cheques sempre com a assinatura do Diretor Administrativo e Financeiro, o qual poderá ser substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor de Atenção à Saúde ou por quem receber delegação por escrito do Diretor Geral;
- XII - Encaminhar, para deliberação do Conselho Curador, os pedidos de cessão temporária ou a substituição de bens e direitos;
- XIII - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e Regimentos Internos da FUNDAÇÃO.

CAPÍTULO VI DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 15

Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

- I - Coordenar as atividades administrativas, econômicas e financeiras da FUNDAÇÃO, auxiliar o Diretor Geral no desempenho do seu cargo e substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais;
- II - Difundir os objetivos e ideais da FUNDAÇÃO perante órgãos públicos e privados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- III - Estimular e manter intercâmbio com pessoas e entidades interessadas na consecução dos objetivos previstos no artigo 4º;
- IV - Colaborar com os responsáveis no desenvolvimento de atividades administrativas dos serviços que compõem a estrutura da FUNDAÇÃO;
- V - Propor medidas e programas visando à captação de recursos para o desenvolvimento da FUNDAÇÃO, incluindo doações, patrocínios de programas e investimentos;
- VI - Diligenciar no sentido da obtenção de apoio material para as atividades da FUNDAÇÃO;
- VII - Planejar, coordenar e preparar os processos de compras, conforme necessidades dos serviços da FUNDAÇÃO, nos termos do regulamento de licitação e contratos específicos;
- VIII - Gerir as ações e contratos relativos a investimento, desenvolvimento e manutenção da infraestrutura e serviços da FUNDAÇÃO;
- IX - Gerir convênios e contratos celebrados com os entes federativos que se relacionam com a FUNDAÇÃO;
- X - Elaborar e controlar o plano de contas e a execução financeira da FUNDAÇÃO, conforme cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão;
- XI - Participar da elaboração e consolidação do planejamento físico e financeiro da FUNDAÇÃO;
- XII - Oferecer suporte especializado para as áreas finalísticas da FUNDAÇÃO e efetivar a projeção de despesa de pessoal;
- XIII - Propor ao Diretor Geral, o qual poderá decidir *ad referendum* do Conselho Curador:
 - a) propostas de transposição de recursos de uma atividade, programa ou elemento de despesa para outra rubrica; o desdobramento da despesa por novos elementos e a alteração de dotações existentes;
 - b) as despesas e operações financeiras não previstas no orçamento, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas e bens ou a eficiência de serviços;
 - c) as medidas da alçada deste, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir o Conselho, justificando a medida, por escrito.
- XIV - Elaborar a prestação de conta anual e outras específicas da FUNDAÇÃO;
- XV - Auxiliar na elaboração do Regimento Interno.

CAPÍTULO VII DO DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 16

Ao Diretor de Atenção à Saúde compete:

- I - Coordenar as atividades de desenvolvimento da atenção à saúde e prestação de serviços da área de atuação da FUNDAÇÃO, auxiliar o Diretor Geral no desempenho do seu cargo;
- II - Organizar, com o apoio dos responsáveis, as atividades da FUNDAÇÃO referentes à atenção à saúde;
- III - Gerir o processo de pactuação do Contrato de Gestão no tocante as prioridades, metas, resultados, estratégias, planos de atividades, funcionamento e organização dos serviços de atenção à saúde, bem como, acompanhar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, o controle, o monitoramento e a avaliação dos contratos de atenção à saúde;
- IV - Elaborar para apreciação do Conselho Curador:
 - a) planos de atividades e serviços, global e específicos da FUNDAÇÃO, atualizados anualmente, com indicadores de desempenho e qualidade dos serviços de atenção à saúde, e;
 - b) proposta de monitoramento e avaliação, em diálogo com a proposta estabelecida pelas políticas estadual e nacional de atenção à saúde;
- V - Dotar os serviços de capacidade resolutiva, com o fim de alcançar eficiência e efetividade na atenção à saúde da população;
- VI - Auxiliar na elaboração do Regimento Interno;
- VII - Estabelecer intercâmbio com entidades, serviços, empresas, faculdades, institutos, departamentos que constituam parcerias no desenvolvimento da saúde;
- VIII - Coordenar as atividades científicas e as que visem à incorporação de tecnologia nas atividades assistenciais da FUNDAÇÃO e colaborar com aquelas relacionadas ao desenvolvimento técnico-assistencial, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- IX - Colaborar com os demais Diretores na promoção, organização e difusão de eventos de natureza científica, educacional e cultural.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

- Art. 17 O Conselho de Acompanhamento e Controle Social, órgão superior de controle social da FUNDAÇÃO composto por dois membros indicados pelos Conselhos Municipais de Saúde de cada município instituidor da FUNDAÇÃO, com mandato de dois anos.
- Art. 18 O Conselho de Acompanhamento e Controle Social se reúne trimestralmente com a finalidade de acompanhar as atividades desenvolvidas pela FUNDAÇÃO em especial a execução orçamentária e financeira, o contrato de gestão e o desempenho qualitativo e quantitativo da FUNDAÇÃO, cabendo à Diretoria Executiva encaminhar relatórios trimestrais das atividades que permitam ao Conselho o exercício de suas funções.

CAPÍTULO IX DO PESSOAL

- Art. 19 As relações de trabalho do pessoal da FUNDAÇÃO serão as da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943, e a legislação trabalhista complementar, em regime de emprego.
- Art. 20 A investidura nos empregos no Quadro de Pessoal Permanente da FUNDAÇÃO dar-se-á por meio de processo seletivo público, conforme disposto em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Curador, ressalvado o assessoramento que será contratado por tempo determinado.
- § 1º O processo seletivo público poderá ser realizado para contratação permanente de pessoal em classes ou níveis distintos de um mesmo emprego público, conforme disponibilidade financeira e de vagas.
- § 2º O processo seletivo público será realizado para preenchimento de postos de trabalho do quadro de pessoal sempre de acordo com as disponibilidades financeiras e as vagas aprovadas pelo Conselho Curador.
- § 3º A rescisão do contrato de trabalho do pessoal da FUNDAÇÃO admitido por processo seletivo público poderá ocorrer por ato unilateral, em qualquer hipótese motivado pela autoridade competente.
- § 4º Para atender necessidade temporária de interesse público, a FUNDAÇÃO poderá contratar pessoal técnico, por prazo determinado de 12 (doze) meses, mediante processo seletivo simplificado, podendo haver prorrogação, desde que o prazo total do contrato não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.
- § 5º São consideradas necessidades temporárias de interesse público:
- I - o combate a surtos epidêmicos;
 - II - a atenção a situações de calamidade pública;
 - III - a atenção a serviços cuja natureza ou transitoriedade justifiquem a pré-determinação do prazo;
 - IV - a manutenção do funcionamento regular da estrutura administrativa da FUNDAÇÃO ou dos serviços de saúde enquanto não houver candidatos aprovados em processo seletivo, em número suficiente para atender à demanda mínima e nos casos de substituição dos profissionais do quadro da FUNDAÇÃO decorrentes de licenças previstas em lei.
- § 6º A data base da vigência do acordo coletivo de trabalho das categorias profissionais da FUNDAÇÃO será sempre o dia 1º do mês de maio.
- Art. 21 A FUNDAÇÃO organizará o seu Quadro de Pessoal, de acordo com o plano de emprego, carreira e salários e o plano diretor de desenvolvimento de recursos humanos propostos pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Curador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- Parágrafo único.** É obrigatória a instituição de sistema único de remuneração, o qual deverá contemplar o salário fixo dos funcionários, permitindo apenas a gratificação de 20% para assunção de cargos de chefia de funcionários concursados.
- Art. 22** Os quantitativos dos empregados públicos permanentes e dos empregados públicos de direção superior, direção intermediária, assessoramento e assistência da FUNDAÇÃO serão estabelecidos pelo Conselho Curador, em conjunto com a Diretoria Executiva.
- § 1º** Os cargos da Diretoria Executiva, exceto do Diretor Administrativo-Financeiro, na forma do disposto no plano de emprego, carreira e salários da FUNDAÇÃO, aprovado pelo Conselho Curador, serão sempre considerados de confiança, de livre admissão e demissão, na forma da lei.
- § 2º** Os empregados da FUNDAÇÃO são equiparados aos servidores públicos para fins criminais, de improbidade administrativa e acumulação de cargos.
- § 3º** Não será admitido cargos considerados de confiança e de livre admissão e demissão nos quadros da Fundação Regional de Saúde, exceto o Diretor Geral e o Diretor de Atenção à Saúde.
- Art. 23** Os aumentos com despesa de pessoal somente poderão ocorrer quando indicados previamente no orçamento anual da FUNDAÇÃO, o qual poderá ser modificado em razão de aumento de receitas e previsto no contrato de gestão.

CAPÍTULO X DAS RESPONSABILIDADES DOS DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO

- Art. 24** Constitui responsabilidade dos membros do Conselho Curador e da Diretoria-Executiva o fiel cumprimento das cláusulas dos contratos de gestão firmados com os Municípios, quando for o caso, especialmente no que se refere ao plano de trabalho e atividades e ao plano operativo.
- § 1º** O descumprimento total ou parcial das cláusulas, objetivos e responsabilidades dos dirigentes estabelecidos no contrato, assim como a reiterada insuficiência de desempenho da FUNDAÇÃO, poderá motivar a demissão dos membros da Diretoria Executiva.
- § 2º** O membro do Conselho, nos casos em que houver indícios de descumprimento total ou parcial das metas e obrigações pactuadas nos contratos de gestão ou de insuficiência de desempenho, deverá levar a questão ao Conselho Curador para adoção ou indicação das medidas administrativas cabíveis nos termos do estatuto da FUNDAÇÃO e as previstas nos próprios contratos.
- Art. 25** Os dirigentes não são responsáveis por atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles forem coniventes, se negligenciarem na fiscalização ou se, deles tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir essa prática.
- Parágrafo único.** Exime-se de responsabilidade o dirigente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva ou, não sendo possível, dela dê ciência ao Conselho de Prefeitos.
- Art. 26** Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva respondem administrativa e civilmente pelos prejuízos que causarem à entidade, quando procederem no exercício de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo, e ainda na hipótese de violação da lei.
- Art. 27** Os dirigentes da FUNDAÇÃO respondem pessoal e diretamente:
I - por improbidade administrativa, nos termos da legislação específica;
II - por descumprimento deste Estatuto e demais regulamentos da FUNDAÇÃO;
III - por violação dos deveres de gestão e descumprimento, injustificado, dos contratos de gestão.

CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

- Art. 28** O patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído de:
I - Bens móveis e imóveis, valores e direitos pertencentes à FUNDAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- II - Bens e direitos obtidos por meio de doação, aquisição direta e dotações oficiais para investimentos ou inversões financeiras;
- III - Parcelas de receita que lhe sejam incorporadas;
- IV - Bens e direitos repassados à FUNDAÇÃO por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde; e
- V - Outros bens e direitos que venham a ser legados para a FUNDAÇÃO por qualquer forma em direito admitida.

Parágrafo único.

Extinta a Fundação mediante Lei específica o patrimônio remanescente e ou, os encargos apurados serão de obrigação ou revertidos ao patrimônio dos Municípios instituidores na proporção da participação de cada Município na Fundação.

Art. 29

Constituem receitas da FUNDAÇÃO:

- I - Os recursos decorrentes de compromissos assumidos entre a FUNDAÇÃO e as Secretarias Municipais de Saúde dos instituidores para a prestação de serviços de saúde, conforme disposto nas Leis Municipais mencionadas no art. 1º deste estatuto, mediante a celebração de contrato de gestão e conforme rubrica orçamentária anualmente consignada no orçamento das Secretarias Municipais de Saúde correspondentes e seus respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma destacada para a celebração dos contratos;
- II - Rendas provenientes de contrato de gestão celebrado com outros municípios da Região de Saúde de Bauru não instituidores da FUNDAÇÃO;
- III - As rendas patrimoniais;
- IV - As rendas que auferir no desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento científico;
- V - As rendas de aplicações de valores patrimoniais, operações de crédito, aplicações financeiras nos investimentos e cadernetas de poupança, vedadas as aplicações de risco e as de taxa de rendimento não conhecido previamente para as aplicações por prazo superior a trinta dias.
- VI - Contribuições, auxílios, transferências, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- VII - Recursos advindos de contratos e convênios com órgãos e entidades integrantes do Sistema Único de Saúde;
- VIII - Outros recursos financeiros da União, dos Estados e dos Municípios, repassados à FUNDAÇÃO;
- IX - Recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos de cooperação técnica firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- X - Outras rendas extraordinárias ou eventuais.

Parágrafo único.

Os contratos e convênios que a FUNDAÇÃO firmar com entidades públicas que integram o Sistema Único de Saúde, nas esferas federal, estadual ou municipal deverão observar as regras da regionalização das ações e serviços de saúde.

Art. 30

Fica vedado à FUNDAÇÃO, sob pena de responsabilização do Diretor Geral, a assunção de compromissos com terceiros que violem os princípios do Sistema Único de Saúde, em especial, os da gratuidade da assistência integral à saúde ao cidadão e igualdade de atendimento.

CAPÍTULO XII DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 31

A FUNDAÇÃO celebrará contrato de gestão com os Municípios instituidores, o qual deverá conter o programa plurianual da FUNDAÇÃO, com objetivos e metas quantificados e aprezados, com indicadores de desempenho, devendo o programa plurianual ser desdobrado em planos operativos e seus respectivos orçamentos, devendo ainda constar no contrato as obrigações e responsabilidades de seus dirigentes e penalidades administrativas para o descumprimento injustificado do contrato, conforme previsto neste Estatuto.

Parágrafo único.

O contrato de gestão, que poderá ser assinado pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, será avaliado anualmente, podendo utilizar como critérios o cumprimento de suas metas e responsabilidades, o atendimento aos usuários e os resultados em saúde alcançados, o desempenho de programas e ações de educação continuada e de gestão de pessoal, o fortalecimento da gestão e integração loco-regional, os recursos investidos, o grau de satisfação dos usuários, a eficiência, efetividade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

racionalidade dos gastos, a incorporação de tecnologia, os resultados relacionados à manutenção dos bens móveis e imóveis, entre outros.

Art. 32

Na elaboração do contrato de gestão, deverão ser observados no mínimo os seguintes preceitos:

- I - especificação dos planos operativos das Secretarias Municipais de Saúde, aos quais estarão vinculados aos recursos orçamentários previstos para o pagamento à FUNDAÇÃO pelo desenvolvimento e prestação de serviços inseridos nas suas finalidades;
- II - estipulação dos objetivos, resultados e das metas de desempenho a serem alcançados pela FUNDAÇÃO e os respectivos indicadores e prazos de execução;
- III - plano operacional contendo a estimativa dos recursos e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários à execução dos serviços pactuados, durante a vigência do contrato;
- IV - obrigações e responsabilidades dos contratantes em relação às metas de desempenho definidas e à garantia das condições logísticas, materiais e de infraestrutura necessárias para o adequado funcionamento dos serviços de saúde relacionados a essas metas;
- V - sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação, contendo critérios, parâmetros e indicadores a serem considerados na avaliação de desempenho dos serviços da FUNDAÇÃO no cumprimento do contrato de gestão;
- VI - penalidades aplicáveis aos contratados em caso de descumprimento injustificado de metas e obrigações pactuadas no contrato de gestão;
- VII - condições para revisão, renovação, prorrogação do contrato de gestão, e;
- VIII - prazo de vigência.

Art. 33

Caberá à FUNDAÇÃO promover a ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios anuais sobre a execução do contrato de gestão, que contemplem demonstrativos da realização orçamentária e financeira.

Art. 34

A FUNDAÇÃO poderá celebrar contrato de gestão com as secretarias municipais de saúde da Região de Bauru não pertencentes aos seus Municípios instituidores.

CAPÍTULO XIII DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 35

O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento, uno e anual, será elaborado de acordo com as normas usuais do Direito Financeiro, cabendo à FUNDAÇÃO a adoção de plano e sistema de contabilidade e apuração de custos que permitam a análise da sua situação econômica, financeira e operacional, em seus vários setores, e a formulação adequada de programas de atividades.

Art. 36

A prestação de contas anual abrange, entre outros, os seguintes elementos:

- I - Balanço patrimonial, elaborado de acordo com os princípios e as convenções contábeis vigentes no País, demonstrando as posições ativa, passiva e de situação líquida da FUNDAÇÃO;
- II - Demonstração da evolução do patrimônio líquido da FUNDAÇÃO;
- III - Demonstração das receitas e despesas apuradas, contendo a identificação e a confrontação entre a natureza de cada receita e seus custos e despesas especificados;
- IV - O Relatório de Gestão, encaminhado às Secretarias Municipais de Saúde dos instituidores, anualmente e ao Conselho de Prefeitos, com parecer do Conselho Curador, deverá conter, dentre outros:
 - a) demonstração do atendimento das metas anuais pactuadas no contrato de gestão;
 - b) indicadores de qualidade dos serviços e os resultados alcançados, de acordo com as metas pactuadas;
 - c) balanços financeiros, patrimoniais, orçamentários e demonstrativos de variações patrimoniais, elaborados na forma prevista nos estatutos.

Parágrafo único.

A prestação de contas, a proposta orçamentária e o plano operativo para o exercício seguinte são preparados pela Diretoria Executiva e analisados e referendados pelo Conselho Curador, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 37

A FUNDAÇÃO submeterá as suas contas ao controle do Tribunal de Contas e à Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da legislação vigente, como também a uma Auditoria externa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

independente contratada para este fim, e às supervisões do Conselho Curador para efeito de cumprimento de seus objetivos estatutários.

Parágrafo único.

Os serviços da FUNDAÇÃO ficam sujeitos ao acompanhamento dos Conselhos Municipais de Saúde dos municípios instituidores quanto à qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38

Os dirigentes, administradores, técnicos, cientistas, pesquisadores, professores, consultores e empregados administrativos têm o dever de zelar pelo patrimônio material e imaterial da FUNDAÇÃO, de preservar os seus ideais, de defender os seus interesses, de solidarizar-se na consecução dos seus objetivos, de participar, regularmente, de reuniões dos órgãos de direção e administração e das comissões e grupos de trabalho criados, bem como das atividades da FUNDAÇÃO, de cumprir os deveres estatutários, regimentais e contratuais, e de manter o espírito de harmonia entre todos, cabendo ao Conselho Curador e à Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, promover medidas estatutárias destinadas a efetivar o afastamento, destituição ou dispensa do responsável pela violação desse dever comum, sem prejuízo de outras medidas legais tendentes a reparar eventual dano ou prejuízo causado.

Parágrafo único.

Quando a natureza do fato exigir, o Conselho Curador ou a Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, adotará procedimentos regulares para apuração e comprovação da violação de dever estatutário e de eventual dano ou prejuízo dela decorrente, garantindo-se ao responsável pela ação ou omissão o direito de ampla defesa, na forma da lei.

Art. 39

A Diretoria Executiva consolidará, periodicamente, as diretrizes e normas de atuação da FUNDAÇÃO baixadas pelo Conselho Curador e pela própria Diretoria, conforme sua competência, visando favorecer a regulação e o aperfeiçoamento da estrutura e do funcionamento dos serviços.

Art. 40

A contratação de obras, serviços, compras, alienação e locação observarão procedimentos próprios de contratação e pregão, na forma do que for disciplinado em Regulamento pela FUNDAÇÃO, nos termos do disposto no art. 119 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas quanto ao pregão, as regras gerais da legislação específica.

Art. 41

O Regulamento da FUNDAÇÃO para compras de bens e serviços será em conformidade com as leis federais e estaduais pertinentes a matéria e a legislação administrativa, devendo observar seus princípios, bases e diretrizes, podendo regular, em especial, sobre o seguinte:

- I - cadastramento de empresas, bens e serviços;
- II - forma dos atos, podendo utilizar-se do uso da tecnologia da informação, inclusive adotar certificados digitais para a realização de transações eletrônicas seguras, bem como para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, no âmbito do ICP-Brasil;
- III - prazos de publicidade e forma de publicação;
- IV - pré-qualificação de empresa, bens e serviços;
- V - regras acerca do local de audiências e da comunicação dos atos aos interessados;
- VI - inversão de fases;
- VII - disputa de lances, aberta ou fechada;
- VIII - utilização, substituição, complementação e reajuste da garantia;
- IX - concentração de fases recursais e os procedimentos relativos à tramitação dos recursos;
- X - liquidação da despesa e da comunicação aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos; e
- XI - Consulta Pública.

Art. 42

Transcorrido o prazo previsto no art. 10, VI, sem que se tenha verificado a aprovação da proposta orçamentária, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas no documento orçamentário.

Art. 43

Os Regulamentos próprios, adaptados às suas peculiaridades, com os procedimentos para admissão de pessoal e para contratos pertinentes a obras, serviços, compras, alienação e locação previstos neste Estatuto, serão elaborados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias pela Diretoria Executiva, a contar da data da posse de seus membros, e aprovados pelo Conselho Curador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 44

É vedada a participação da FUNDAÇÃO em atividade ou movimento político-partidário.

Art. 45

O presente Estatuto deverá ainda ser objeto de Escritura Pública lavrada no Tabelião competente, devendo ser registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, situado no Município de Bauru.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.146, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.011

P. 19.785/11

Autoriza o Poder Executivo a instituir, em conjunto com outros municípios autorizados legalmente, Fundação Estatal Regional de Saúde do Sistema Único de Saúde da Região de Saúde de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, com outros municípios do Estado de São Paulo pertencentes à região do Colegiado de Gestão Regional de Bauru, fundação pública, com personalidade jurídica de direito privado, denominada Fundação Estatal Regional de Saúde, entidade jurídica sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira e prazo de duração indeterminado, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de assistência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais, observadas as regras desta Lei.
- Parágrafo único. A Fundação terá sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.
- Art. 2º A Fundação terá por finalidade desenvolver ações e serviços de saúde de responsabilidade do conjunto dos municípios instituidores, organizados de maneira regionalizada e hierarquizada.
- § 1º As atividades de saúde dotadas de poder de autoridade, tais como, poder de polícia sanitária, planejamento, auditoria, regulamentação, não podem ser desenvolvidas pela Fundação.
- § 2º Os serviços prestados pela Fundação não podem cercear o direito à saúde da população, gratuito e universal, observadas quanto ao acesso as regras da regionalização no tocante à hierarquização da complexidade de serviços e as portas de entrada do Sistema.
- § 3º O desenvolvimento de ações e serviços de saúde da Fundação em relação aos municípios instituidores será realizado mediante a celebração de contrato de gestão, o qual deverá conter, dentre outros, projetos e planos operativos que contemple a finalidade, as responsabilidades, os objetivos, as metas, os resultados, o modo de operação e o respectivo recurso financeiro.
- § 4º A Fundação adotará em seu funcionamento, de forma integral, os princípios doutrinários, organizacionais e operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Art. 3º A constituição da Fundação, sob a forma de fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, lavrada por escritura pública, de acordo com o disposto no Código Civil, se efetivará com o registro de seus atos constitutivos, no competente Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bauru, Estado de São Paulo, e para os efeitos notariais e outros.
- Art. 4º A Fundação se regerá pelos seus estatutos, aprovados no ato de sua instituição, cabendo ao Conselho Curador aprovar as suas futuras alterações, sendo vedada a alteração das finalidades da Fundação.
- Art. 5º O estatuto da Fundação disporá sobre seu patrimônio, receitas, sistema de governança, estrutura, competências dos seus órgãos, sistema de fiscalização e controle, compras de bens e serviços, atribuições e responsabilidades dos seus dirigentes, substituição de membros, periodicidade das reuniões dos Conselhos e demais aspectos organizacionais da Fundação, incluindo os referentes ao contrato de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Lei nº 6.146/11

- § 1º No caso de extinção da Fundação seu patrimônio será incorporado proporcionalmente ao patrimônio de cada ente instituidor, conforme dispuser o Conselho Curador reunido extraordinariamente para deliberar sobre a extinção.
- I - Havendo dívidas de qualquer natureza, as mesmas serão de responsabilidade dos municípios instituidores, em proporção decidida pelo Conselho Curador.
- § 2º A Fundação prestará contas ao Município sobre o cumprimento de suas obrigações e metas pactuadas no contrato de gestão e demais aspectos de sua gestão técnica, econômica e financeira.
- § 3º A Fundação, nos termos do Código Civil, se submete à supervisão institucional do Ministério Público Estadual, que deve ser o da comarca da sede da Fundação.
- § 4º A Fundação poderá celebrar contrato de serviços com Municípios não instituidores da Fundação para prestação de serviços de saúde no âmbito do SUS, desde que os municípios integrem a região de saúde de abrangência da Fundação.
- Art. 6º A Fundação manterá em sua estrutura os seguintes órgãos:
- I - Como órgão máximo de supervisão institucional da Fundação, um Conselho de Prefeitos, composto por todos os prefeitos municipais dos Municípios instituidores, ao qual caberá definir as diretrizes político-institucionais;
- II - Como órgão máximo de direção e fiscalização, um Conselho Curador composto por no mínimo sete membros e no máximo quinze, cabendo ao estatuto dispor sobre a sua composição, sendo que o presidente do Conselho Curador será sempre o secretário de saúde do município com maior índice demográfico;
- III - Como órgão máximo de direção executiva, subordinada ao Conselho Curador, uma Diretoria Executiva com no mínimo três membros e no máximo cinco;
- IV - Como órgão de representação da sociedade, responsável pelo exercício do controle social, um Conselho de Acompanhamento e Controle Social, composto por representantes dos conselhos municipais de saúde dos municípios instituidores, na proporção em que dispuser o estatuto da Fundação.
- Art. 7º O estatuto da Fundação deverá, ainda, conter a obrigatoriedade de submeter à apreciação dos órgãos de controle interno dos municípios e ao Tribunal de Contas do Estado as contas relativas a cada exercício fiscal.
- Art. 8º Fica a Secretaria da Saúde do Município autorizada a firmar contrato de gestão com a Fundação para desenvolvimento de atividades de saúde no âmbito do SUS.
- § 1º A Fundação poderá executar serviços de educação em saúde, pesquisa, ciência e tecnologia, no interesse do desenvolvimento e aprimoramento das ações e serviços de saúde, não incidindo esta atividade no disposto no § 2º do art. 2º desta lei.
- § 2º A Fundação apresentará às secretarias municipais contratantes, ao término de cada exercício financeiro, relatório pertinente à execução do contrato, os quais deverão ser encaminhados pelas respectivas secretarias aos seus conselhos municipais de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Lei nº 6.146/11

- Art. 9º A Fundação deverá elaborar regulamento para as suas compras de bens e serviços, devendo observar os princípios e diretrizes gerais da lei de licitações e contratos, atendendo aos princípios da isonomia, ou seja, igualdade de oportunidade e proposta justa.
- Art. 10 A contratação de trabalhador para compor o quadro de pessoal da Fundação, que será pelo regime da CLT, deverá ser precedida de processo seletivo público, o qual garanta a igualdade de oportunidade a todos.
- Parágrafo único. Qualquer dispensa de pessoal estará sujeita à motivação.
- Art. 11 O Poder Executivo Municipal poderá ceder pessoal para a Fundação, sem ônus para a origem.
- Art. 12 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) para a instituição da Fundação e, mediante inventário, dispor sobre acervo técnico e patrimonial do Município para a Fundação, necessários ao desenvolvimento de suas finalidades.
- Art. 13 A Fundação fará na cidade sede, semestralmente, audiências públicas para prestação de contas, avaliação financeira e funcional e metas a serem cumpridas para o próximo semestre.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

- Art. 14 O Município só poderá oficializar sua entrada definitiva na Fundação, após o estatuto da mesma ser discutido e aprovado pela Câmara Municipal.
- Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 08 de novembro de 2011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 2.160/17
PROCESSO Nº 1.168/16

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 2.160/17, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A FUNDAÇÃO
ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU - FERSEB**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, **MUNICÍPIO DE BAURU**, doravante denominado “**CONCEDENTE**”, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS** e a **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU - FERSEB**, doravante denominada “**CONVENIENTE**”, representada neste ato pela Sra. **CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLLI**, ambas as partes já devidamente qualificadas no instrumento original, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** o Convênio 2.160/17, na forma e condições seguintes:

1. As partes resolvem alterar o item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato, para acrescer mais 12 (doze) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação:

“3.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de (.....) meses, contados a partir da data de sua assinatura.”

2. As demais cláusulas contidas no Convênio 2.160/17, não modificadas por este, ou por outro termo aditivo, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru (SP), de _____ de 2019.

JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLLI
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU – FERSEB

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

**OBS: DEVERÁ SEGUIR TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO E CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE
ASSINOU O CONTRATO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DO TCE.**



Câmara Municipal de Baurópolis

PROC. Nº 190119

FOZHAS 10 46



Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Benedito Melo

Em 10 de setembro de 2019.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 190/19 (6)
FOLHAS 47



Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação:

Solicitamos o encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica para análise e parecer e, após, o encaminhamento à Consultoria Administrativa Financeira, para que também proceda a análise e parecer sobre a matéria.

Bauru, 10 de setembro de 2019.


BENEDITO ROBERTO MEIRA
Relator

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bauru:

Tendo em vista a manifestação do Sr. Relator da matéria, solicitamos o encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica e posteriormente, à Consultoria Administrativa Financeira.

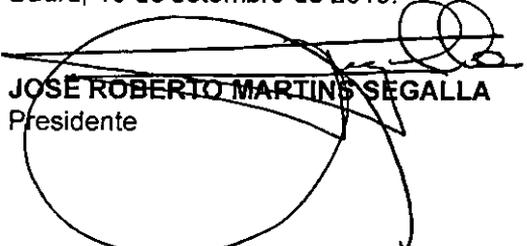
Bauru, 10 de setembro de 2019.


ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

A
Diretoria de Apoio Legislativo

Encaminhe-se o processo à Consultoria Jurídica, e após o seu retorno, encaminhar à Consultoria Administrativa Financeira.

Bauru, 10 de setembro de 2019.


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

Atendido o despacho supra. Segue o Processo à Consultoria Jurídica.
Bauru, 10 de setembro de 2019.


DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO
Diretor de Apoio Legislativo em exercício



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601

PROC. Nº 190/19
FOLHAS 48



Senhor Presidente

REF: PROCESSO Nº 190/19

Em atendimento ao relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, Vereador Benedito Roberto Meira, expomos abaixo o que segue.

A Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, apresentou à esta Câmara Relatório Circunstanciado de sua atividade de 2018, não sendo substancial para análise econômica/financeira.

Para tanto, solicitamos que a mesma forneça o balanço patrimonial de 2018, acompanhado de DRE e parecer da consultoria independente.

No aguardo, segue o processo para Doute Consultoria Jurídica.

Bauru, 12 de setembro de 2019.

Alexandre Antonio Previero

CONSULTORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Senhor Presidente

Após análise dos documentos
solicitados, manifesta esta
consultoria pela regularidade
nas peças contábeis de Fun-
dações.

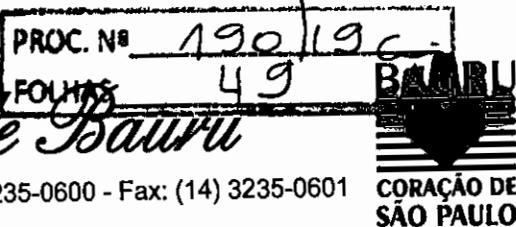
Bauru, 24/09/2019


Alexandre G. Fereiro



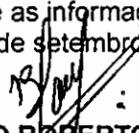
Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação:

Tendo em vista os apontamentos realizados pela Consultoria Administrativo-Financeira desta Casa de Leis, solicitamos ao Poder Executivo que encaminhe as informações adicionais, conforme parecer em anexo.
Bauru, 17 de setembro de 2019.


BENEDITO ROBERTO MEIRA
Relator

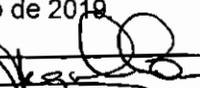
Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tendo em vista a manifestação do Senhor Relator da matéria, solicitamos encaminhamento de ofício ao Senhor Prefeito Municipal.
Bauru, 17 de setembro de 2019.


ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

A
Diretoria de Apoio Legislativo:

Encaminhe-se ofício ao Senhor Prefeito Municipal, conforme solicitação.
Bauru, 17 de setembro de 2019.


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

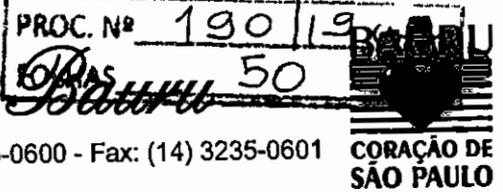
Atendido o despacho supra. Segue cópia do ofício.
Bauru, 17 de setembro de 2019.


RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



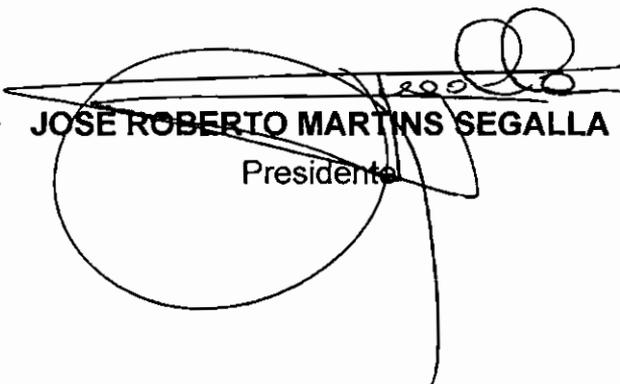
Of.DAL.SPL.PM. 178/19

Bauru, 17 de setembro de 2019.

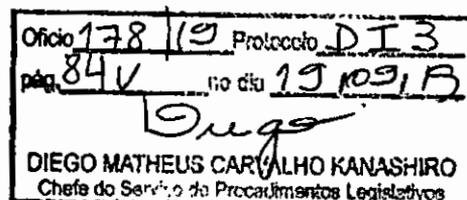
Senhor Prefeito:

Em anexo, estamos encaminhando manifestação da Comissão de Justiça, Legislação e Redação sobre o Projeto de Lei nº 68/19, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região Bauru – FERSB (Programa de Agentes Comunitários de Saúde), processado sob nº 190/19, a fim de que Vossa Excelência tome as providências necessárias para atender ao requerido pela Comissão.

No aguardo da mais breve resposta, subscrevemo-nos apresentando nossos renovados protestos de consideração.


• **JOSE ROBERTO MARTINS SEGALLA**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
Prefeito Municipal de Bauru
NESTA





FERSB

Fundação Estatal Regional de
Saúde da Região de Bauru

PROC. Nº 190/19c

FOLHAS 51

Câmara Municipal de Bauru, 19 de setembro de 2019.
Diretoria de Apoio Legislativo

20 SET. 2019

ENTRADA

Hora 15h (a) Dueto

OFÍCIO Nº 157/2019

Ilmo Sr Dr JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

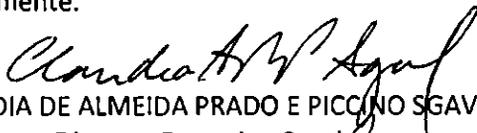
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bauru

Ref.: Envio de cópia de Balanço Patrimonial de 2018, acompanhado de DRE 2018, publicação do referido Balanço no Diário Oficial do Município de Bauru, Relatório da Auditoria Independente e Relatório Circunstanciado Analítico da Auditoria Independente referentes ao exercício 2018 da Fundação Estatal Regional de Saúde da região de Bauru – FERSB.

A Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, entidade municipal com natureza jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Gerson França, nº 9-42, Centro, Bauru-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada por sua Diretora Geral Dra. Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli e seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. Ede Carlos Camargo, vem respeitosamente, em resposta à solicitação de vossa senhoria, a partir de solicitação da comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Bauru encaminhar em anexo cópia dos documentos seguintes solicitados: Balanço Patrimonial de 2018, acompanhado de DRE 2018, publicação do referido Balanço no Diário Oficial do Município de Bauru, Relatório da Auditoria Independente e Relatório Circunstanciado Analítico da Auditoria Independente referentes ao exercício 2018 da Fundação Estatal Regional de Saúde da região de Bauru – FERSB.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

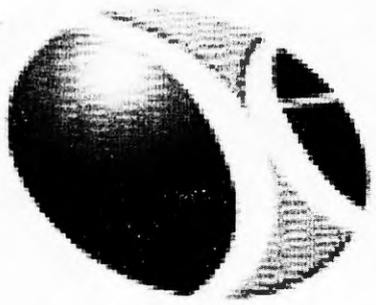

Drª. CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLI

Diretora Executiva Geral


Srº. EDE CARLOS CAMARGO
Diretor Administrativo Financeiro

Ilmo Sr Dr JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bauru



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2018

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE-REGIÃO DE SAÚDE

ENDEREÇO: RUA GERSON FRANÇA, 9-42
CEP/BAIRRO/CID: 17015-200/CENTRO / BAURU-SP
I. MUN: 545652
INSC. EST: ISENTO
CNPJ/CPF: 20.845.437/0001-33
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
CNAE: 8660-7-00

DESDE 24/07/2014

Handwritten signature or initials

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
RECEITA BRUTA	23.093.215,83	17.657.287,02
RECEITA C/ SUBVENCAO CONVENIO 2.128/16 PROCESSO 22.305/16 IP	2.560.906,00	2.555.792,00
RECEITA C/ SUBVENCAO CONVENIO 2.129/16 PROCESSO 22.301/16 BV	3.831.430,00	3.800.880,00
RECEITA C/ SUBVENCAO CONTRATO 01/ PROCESSO 72/2016 PED	7.986.385,91	7.934.690,09
RECEITA C/ SUBVENCAO MACATUBA	0,00	16.465,00
RECEITA C/ SUBVENCAO CONVENIO 2.146/17 PROCESSO 8.038/17 GE	5.521.596,00	2.752.475,50
RECEITAS C/ SUBVENÇÕES CONVENIO 2.160/17 PROCESSO AGENTES	3.192.897,92	596.984,43
RECEITA LÍQUIDA	23.093.215,83	17.657.287,02
SUPERAVIT BRUTO	23.093.215,83	17.657.287,02
DESPESAS OPERACIONAIS	(20.330.278,15)	(17.638.877,65)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(20.330.278,15)	(17.638.877,65)
MATERIAIS APLICADOS NA PRODUCAO DE SERVICOS	0,00	(51.082,10)
SALARIOS E ORDENADOS	(3.991.039,39)	(3.425.140,15)
ASSISTENCIA MEDICA, SOCIAL E FUNERAL	(46.337,00)	(24.535,00)
CURSOS E TREINAMENTOS	(1.637,92)	(3.945,87)
VALE TRANSPORTE	(290.364,42)	(209.621,24)
VALE ALIMENTACAO/REFEICAO	(814.172,80)	(521.471,30)
UNIFORMES E EPI	(64.144,60)	(38.827,60)
13o SALARIO	(338.472,94)	(239.892,76)
FERIAS	(290.574,42)	(123.257,66)
INSS	(1.294.694,24)	(1.105.531,14)
FGTS	(382.727,52)	(350.727,23)
PIS S/POLHA	(47.398,98)	(39.846,01)
RESCISAO CONTRATUAL	(109.111,03)	(272.258,43)
BOLSA AUXILIO ESTAGIÁRIO	(8.817,68)	(5.892,00)
INDENIZACOES TRABALHISTAS	(310,64)	0,00
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS/MÓVEIS	(28.062,30)	(28.114,54)
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(7.911,25)	(4.013,18)
IPTU	(1.387,93)	(1.365,21)
TAXAS DIVERSAS	(46,20)	(210,24)
CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA- FUNPREV	(9.261,93)	(15.300,47)
ENERGIA ELETRICA	(3.366,30)	(1.927,07)
ÁGUA E ESGOTO	(316,89)	(259,87)
TELEFONIA, INTERNET E TV A CABO	(5.973,35)	(6.795,54)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(5.898,87)	(5.638,91)
SEGUROS	(2.389,07)	(2.389,07)
MATERIAL DE ESCRITORIO E GRAFICO	(8.394,46)	(14.685,11)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(883,11)	(3.281,01)
AUDITORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE	(202.111,33)	(280.879,27)
SERVICOS PRESTADOS P/TERCEIROS	(1.273,00)	(308,66)
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	(17.818,68)	(12.299,97)
CONSERVACAO/MANUTENCAO DE COMUNICACAO E TI	(3.502,59)	(520,00)
BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	(3.081,38)
CONSERVACAO/MANUTENCAO DE EDIFICACOES	(15.266,28)	(8.902,66)
CONSERVACAO/MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	(3.263,56)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	(153,77)
SEGURANCA PATRIMONIAL	0,00	(718,19)
ASSISTENCIA JURIDICA	(130.000,00)	(140.500,00)
LICENCIAMENTO/USO DE SOFTWARE	0,00	(3.940,00)
VIAGENS E ESTADIAS	(340,05)	(450,00)
CONSERVACAO/MANUTENCAO DE MAQUINAS, EQUIPS E FERRAMENTAS	(63.948,00)	(95.035,03)
TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA	(12.070.078,43)	(10.527.898,13)
MATERIAL DE COPA E COZINHA	(364,60)	(209,46)
TAXA DE ADMINISTRACAO CARTOES DE CREDITO	(1.443,04)	(63,00)
INTERNET E SITES	(40,00)	(80,00)
PEDAGIOS	0,00	(96,40)
CONDUCOES E TRANSPORTES	0,00	(256,97)
CARTORIOS	(2.570,57)	(2.144,42)
COMUNICACAO E TI	(23.152,71)	0,00
JUROS PASSIVOS	(33,14)	(138,61)
MULTAS PASSIVAS	(208,29)	(3.040,89)
IOF	(1.745,13)	(4.018,43)
DESPESAS BANCARIAS	(19.251,60)	(14.454,45)
IR S/APLICACOES FINANCEIRAS	(23.415,47)	(40.415,69)
RECEITAS FINANCEIRAS	111.270,16	185.917,35
JUROS/RENDIMENTOS DE APLICACOES	111.263,22	185.912,17

PROC. Nº 190/19
 FOLHAS 53

[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
RECEITAS FINANCEIRAS	111.270,16	185.917,35
DESCONTOS OBTIDOS	6,94	5,18
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	6.499,81	705,67
OUTRAS RECEITAS	6.499,81	705,67
RESULTADO OPERACIONAL	2.880.707,65	205.032,39
SUPERAVIT LIQUIDO DO EXERCICIO	2.880.707,65	205.032,39

PROC. Nº 190/19
FOLHAS 54

[Handwritten signature]

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
			31/12/2018	31/12/2017
1	1	ATIVO	17.619.798,45	20.352.189,25
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	14.983.165,92	18.918.267,65
3	1.1.1	DISPONÍVEL	5.642.039,10	3.071.039,89
4	1.1.1.01	CAIXA	541,66	1.747,79
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	541,66	1.747,79
47	1.1.1.04	APLICACOES FINANCEIRAS REND PREFIXADOS	5.641.497,44	3.069.292,10
48	1.1.1.04.001	APLICACAO BANCO DO BRASIL 20001-8 AG 1963 UPA BELA VIS	97.620,07	8.415,70
5132	1.1.1.04.010	APLICACAO BANCO DO BRASIL 20006-9 AG 1963-1 UPA IPIRANGA	99.490,43	4.733,36
5187	1.1.1.04.013	APLICACAO BANCO DO BRASIL C/C 120000-3 AG 6919-1 (ADM)	1.001.973,77	1.028.773,90
5189	1.1.1.04.013	APLICACAO BANCO DO BRASIL C/C 120002-X AG 6919-1 (PIRANGA)	124.392,63	41.381,13
5191	1.1.1.04.014	APLICACAO BANCO DO BRASIL C/C 120005-4 -3 AG 6919-1 (B V)	328.527,23	55.102,08
5193	1.1.1.04.015	APLICACAO BANCO DO BRASIL C/C 120003-8 -3 AG 6919-1 (PEC)	1.286.887,75	1.137.863,40
5196	1.1.1.04.016	APLICACAO BANCO DO BRASIL C/C 120004-6 AG 6919-1 (PED)	795.116,63	443.121,83
5214	1.1.1.04.017	APLICACAO BANCO DO BRASIL 120007-0 AG 6919-1 (GEISEL/REI)	302.653,58	205.957,20
5244	1.1.1.04.018	BANCO DO BRASIL 120006-2 (PEDERNEIRAS FEDERAL)	700.142,32	216,10
5246	1.1.1.04.019	APLICACAO BANCO DO BRASIL 120008-9 AG 6919-1 (GEISEL)	96.402,50	0,00
5264	1.1.1.04.020	APLICACAO BANCO DO BRASIL 120010-8 AGENTES MUNICIPAL	399.036,09	143.727,40
5266	1.1.1.04.021	APLICACAO BANCO DO BRASIL 120011-6 AGENTES FEDERAL	331.333,81	0,00
5291	1.1.1.04.022	APLICACAO BANCO DO BRASIL 120012-4 AG 6919-1 (AGENTES)	77.920,63	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	9.341.126,82	15.847.227,76
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	2.187,21	2.005,08
604	1.1.3.05.001	CREDITOS A FORNECEDORES	2.187,21	2.005,08
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	52.579,51	30.113,82
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	688,71	0,00
737	1.1.3.06.003	ADIANTAMENTO DE FERIAS	51.890,80	30.113,82
633	1.1.3.09	TRIBUTOS A COMPENSAR	52.676,44	1.584,34
476	1.1.3.09.001	ISS RETIDO A COMPENSAR	1.234,05	1.135,34
31	1.1.3.09.002	IR RETIDO A COMPENSAR	25.535,34	0,50
705	1.1.3.09.006	CRF RETIDA A COMPENSAR	520,36	448,50
936	1.1.3.09.022	IMPOSTOS A COMPENSAR	212,59	0,00
5333	1.1.3.09.028	INSS SEGURADO A COMPENSAR- SARITA DE BARROS	13.709,85	0,00
5334	1.1.3.09.029	PIS S/ FOLHA A COMPENSAR - SARITA DE BARROS	1.320,55	0,00
5335	1.1.3.09.030	FGTS A COMPENSAR - SARITA DE BARROS	9.780,48	0,00
5336	1.1.3.09.031	IRRF A COMPENSAR - SARITA DE BARROS	363,22	0,00
584	1.1.3.11	OUTROS CREDITOS	9.233.683,66	15.813.524,54
5173	1.1.3.11.03	SUBVENÇÕES A RECEBER CONVENIO 2.128/16 PROCESSO 22.31	1.506.072,00	3.631.757,20
5175	1.1.3.11.04	SUBVENÇÕES A RECEBER CONVENIO 2.129/16 PROCESSO 22.31	2.252.930,00	5.959.514,00
5177	1.1.3.11.05	SUBVENÇÕES A RECEBER CONTRATO 01/16 PROCESSO 72/2011	656.087,87	1.127.679,21
5251	1.1.3.11.06	SUBVENÇÕES A RECEBER CONVENIO 2.146 PROCESSO 8.038/16	2.333.914,48	2.754.919,98
5270	1.1.3.11.08	SUBVENÇÕES A RECEBER CONVENIO 2.160/17 PROCESSO AGEF	2.484.679,31	2.339.654,15
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.636.632,53	1.433.921,60
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.500.677,19	1.316.936,69
76	1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS	2.500.677,19	1.316.936,69
82	1.2.1.02.006	DEPÓSITOS JUDICIAIS	2.450.376,57	1.303.136,69
5204	1.2.1.02.012	PORTOCAP CAPITALIZAÇÃO S/A	13.800,00	13.800,00
5332	1.2.1.02.013	DEPOSITOS JUDICIAIS -SARITA DE BARROS	36.500,62	0,00
111	1.2.3	IMOBILIZADO	69.991,04	84.002,76
112	1.2.3.01	IMOBILIZADOS PROPRIOS EM OPERACAO	101.132,29	97.325,33
553	1.2.3.01.001	COMUNICACAO E TI	58.728,70	58.728,70
119	1.2.3.01.004	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.620,00	31.620,00
117	1.2.3.01.005	MOVEIS E UTENSILIOS	10.783,59	6.976,63
120	1.2.3.05	(-) DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTOES ACUMU	(31.141,25)	(13.322,57)
130	1.2.3.05.001	(-) DEPRECIACOES DE COMUNICACAO E TI	(23.155,73)	(9.693,77)
128	1.2.3.05.004	(-) DEPRECIACOES DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAME	(6.243,79)	(2.932,27)
127	1.2.3.05.005	(-) DEPRECIACOES DE MOVEIS E UTENSILIOS	(1.741,73)	(696,53)
502	1.2.4	INTANGÍVEL	65.964,30	32.982,15
912	1.2.4.02	SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR	65.964,30	32.982,15
913	1.2.4.02.001	SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR	65.964,30	32.982,15
149	2	PASSIVO	17.619.798,45	20.352.189,25
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	11.984.831,17	17.602.443,06

Entidade: FUNDACAO ESTATAL REGIONAL DE SAUDE - REGIAO DE BAURU
 C.N.P.J.: 20.845.437/0001-33
 Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0004
 Número Livro: 0004

PROC. Nº 190/19
 FOLHAS 56

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
			31/12/2018	31/12/2017
164	2.1.1	FORNECEDORES	82.224,14	119.408,03
161	2.1.1.01	FORNECEDORES	82.224,14	119.408,03
166	2.1.1.01.001	DE MARTINO CONTABILIDADE LTDA	13.509,18	10.546,25
5068	2.1.1.01.009	GM FERRARI - SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	0,00	60,00
5077	2.1.1.01.016	M&P MEDICAL CARE S/S LTDA	0,00	9,00
5002	2.1.1.01.020	MINOWA & VALLE SERVICOS MEDICOS LTDA	0,00	1.194,75
5005	2.1.1.01.023	REIS & RISCHINI CLINICA MEDICA LTDA	0,00	1.798,87
5023	2.1.1.01.041	MARCELLE DE OLIVEIRA SALVADIO - ME	0,00	9,00
5025	2.1.1.01.043	GABRIEL BRESCIANI CLINICA MEDICA LTDA	0,00	584,25
5036	2.1.1.01.054	AFFONSO LUIS CASSANDRE - ME	0,00	45,12
5038	2.1.1.01.056	J. ALEXANDER VERGARA JALDIN SERVICOS EIRELI - ME	0,00	2.940,00
5045	2.1.1.01.063	MCN CLINICA MEDICA EIRELI	0,00	413,32
5060	2.1.1.01.077	BUPE CLINICA MEDICA DE AVARE LTDA.	0,00	72,00
5115	2.1.1.01.104	RAINE & AMBROSIO SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP	0,00	264,09
5118	2.1.1.01.107	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	67.977,60	66.151,30
5125	2.1.1.01.112	INTEGRA BAURU - ASSESSORIA EMPRESARIAL L	0,00	347,07
5130	2.1.1.01.117	LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA	0,00	378,94
5135	2.1.1.01.118	CLINICA MEDICA WV LTDA. - EPP	0,00	144,00
5149	2.1.1.01.132	FERNANDO TADEU ORLATO ROSSETTI EIRELI	0,00	13.230,00
5153	2.1.1.01.136	N & Y ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA - ME	0,00	0,90
5154	2.1.1.01.137	THIAGO ROZANTE ZABALIA - ME	0,00	684,00
5164	2.1.1.01.147	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	291,16	253,62
5166	2.1.1.01.149	TELEFONICA BRASIL S.A	346,20	624,18
5194	2.1.1.01.160	LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI - EPP	100,00	100,00
5206	2.1.1.01.169	CLARO S.A.	0,00	1,77
5276	2.1.1.01.220	MATHEUS DE MELLO VIEGAS 39669895812	0,00	10.584,60
5278	2.1.1.01.222	EBA SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	0,00	6.480,00
5282	2.1.1.01.226	TECNOAUD AUDTORES INDEPENDENTES S/S	0,00	2.490,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	94.490,01	93.953,58
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	94.490,01	93.953,58
178	2.1.4.01.008	IRF RETIDO PJ A RECOLHER	12.851,96	12.664,39
182	2.1.4.01.012	CRF A RECOLHER	36.656,93	36.078,92
183	2.1.4.01.013	ISS RETIDO A RECOLHER	20.320,92	21.553,41
742	2.1.4.01.026	IRF RETIDO PF A RECOLHER	24.660,20	23.656,86
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.574.433,36	1.575.556,91
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	87.376,19	98.307,67
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	87.161,77	98.173,96
726	2.1.5.01.006	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	214,42	133,71
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.487.057,17	1.477.249,24
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	2.434.217,28	1.432.866,63
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	45.590,69	39.104,87
494	2.1.5.02.004	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5.863,99	5.089,92
786	2.1.5.02.006	CONTRIBUICAO A SINDICATOS A RECOLHER	105,18	105,18
184	2.1.5.02.007	INSS RETIDO A RECOLHER	86,07	82,64
5300	2.1.5.02.010	FUNPREV A RECOLHER	1.193,96	0,00
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	9.233.683,66	15.813.524,54
206	2.1.6.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	9.233.683,66	15.813.524,54
5174	2.1.6.06.002	SUBVENÇÃO A REALIZAR CONVENIO 2.128/16 PROCESSO 22.30	1.506.072,00	3.631.757,20
5176	2.1.6.06.003	SUBVENÇÃO A REALIZAR CONVENIO 2.129/16 PROCESSO 22.30	2.252.930,00	5.959.514,00
5178	2.1.6.06.004	SUBVENÇÃO A REALIZAR CONTRATO 01/16 PROCESSO 72/2016	656.087,87	1.127.679,21
5252	2.1.6.06.006	SUBVENÇÕES A REALIZAR CONVENIO 2.146/17 PROCESSO 8.031	2.333.914,48	2.754.919,98
5271	2.1.6.06.007	SUBVENÇÕES A REALIZAR CONVENIO 2.160/17 PROCESSO AGE	2.484.679,31	2.339.654,15
242	2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	5.634.967,28	2.749.746,19
264	2.3.5	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	2.754.259,63	(26.111,02)
265	2.3.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	2.754.259,63	(26.111,02)
266	2.3.5.01.001	SUPERAVIT ACUMULADOS	2.780.475,63	104,98
267	2.3.5.01.002	(-) DEFICIT ACUMULADOS	(26.216,00)	(26.216,00)
732	2.3.6	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.880.707,65	2.775.857,21
268	2.3.6.01	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.880.707,65	2.775.857,21
828	2.3.6.01.001	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	2.880.707,65	2.775.857,21
517	6	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00	0,00
518	6.1	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	17.948,14	17.948,14
538	6.1.4	VALORES DE TERCEIROS - IMOBILIZADO CEDIDO	17.948,14	17.948,14

Entidade: FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

C.N.P.J.: 20.845.437/0001-33

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha:

0005

Número livro:

0004

PROC. Nº

190/19

FOLHAS

57

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
			31/12/2018	31/12/2017
601	6.1.4.02	VALORES DE TERCEIROS - IMOBILIZADO CEDIDO	17.948,14	17.948,14
519	6.2	VALORES DE TERCEIROS - IMOBILIZADO CEDIDO	(17.948,14)	(17.948,14)
540	6.2.4	VALORES DE TERCEIROS - IMOBILIZADO CEDIDO	(17.948,14)	(17.948,14)
602	6.2.4.02	VALORES DE TERCEIROS - IMOBILIZADO CEDIDO	(17.948,14)	(17.948,14)

Ressalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

CLAUDIA DE ALMEIDA P E PICCINO SGAVIOLI
DIRETORA GERAL
CPF: 058.390.988-41

JOSE FERNANDO FONTES
no CRC - SP sob o No. SP206783/O-8
CPF: 145.802.468-70

PROC. Nº	190/19
FOLHAS	58

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU com sede e domicílio em Bauru SP à Rua Gerson França nº 9-42, é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, utilidade pública e beneficência social, sujeita ao regime próprio das entidades privadas sem fins lucrativos quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e fiscais, regida pelo presente Estatuto e Leis Municipais, tem o fim único desenvolver ações e serviços de saúde de responsabilidade do conjunto dos municípios instituidores, organizados de maneira regionalizada e hierarquizada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU poderá estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos e convênios e outras espécies de ajustes com Município, Estados e União e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como entidades nacionais e internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento da atenção à saúde.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeis e Financeiras, compostas por Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido e Demonstração do Fluxo de Caixa, foram elaboradas com valores expressos em reais, de acordo com as pr ticas adotadas no Brasil, em conformidade a Lei n  11.638/07 que altera e revoga dispositivos da Lei n  6.404/76 e com CRF 1.409 de 2012 que aprovou a Interpreta o T cnica ITG 2.002-Entidade sem Finalidades de Lucros.

Os registros cont beis est o de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplic veis  s entidades em geral, com observ ncia, no que for permitido, da converg ncia  s Normas Internacionais de Contabilidade instituída pela Lei 11.638/2007, Lei 11.941/2009 e Resolu o CFC 1.255/2009.

3. RESUMO DAS PR TICAS CONT BEIS

As Demonstra es Cont beis levantadas em 31 de dezembro de 2018 foram apresentadas com as informa es dos saldos do Per odo Cont bil anterior para fins de comparabilidade.

3.01 Bases da Apresenta o

A pr tica cont bil adotada   pelo regime de compet ncia considerando o custo hist rico como base de valor, levantando mensalmente, balancetes de verifica o cont bil, Demonstra es Ativo e Passivo, Demonstra es Receitas e Despesas, sendo as mesmas Demonstra es Cont beis enviadas   entidade e apresentadas no final do exerc cio o balancete patrimonial anual de 01/01/2018   31/12/2018 ao Conselho Curador em Assembleia Geral para aprova o das pe as cont beis.

3.02 Estimativas Cont beis

A elabora o das demonstra es cont beis requer que a Administra o se utilize de premissas e julgamentos na determina o do valor e registro de estimativas cont beis. Ativos e Passivos significativos sujeitos a essas estimativas, incluem a defini o da vida  til dos bens do ativo imobilizado, recursos provenientes de entendimentos entre os servi os prestados na sa de e os conv nios/contratos. A liquida o das transa es envolvendo essas estimativas poder  resultar em valores diferentes dos estimados, devido a poss veis imprecis es inerentes ao processo de sua determina o.

PROC. Nº	190/15
FOLHAS	59

3.03 Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis da entidade são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a entidade atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis são apresentadas em reais.

3.04 Transações e saldos em moeda estrangeira

Na elaboração das demonstrações contábeis não houve transações em moeda estrangeira.

3.05 Compensações entre contas

Como regra geral, nas demonstrações financeiras, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e esta compensação reflete a essência da transação.

3.06 Caixa e equivalentes de caixa e investimentos a curto prazo

Os montantes registrados na rubrica Caixa e equivalentes de caixa compreendem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancários, as aplicações financeiras em investimento com risco insignificante de alteração de valor.

	31/12/2017	31/12/2018
CAIXA	1.747,79	541,66
BANCOS	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.069.292,10	5.641.497,44
TOTAL	3.071.039,89	5.642.039,10

Parte dos valores reservados em aplicações financeiras representam a reserva para quitação do passivo trabalhista dos funcionários da entidade conforme prevê os contratos/convênios, sendo estes valores abaixo representado.

PASSIVO TRABALHISTA

	31/12/2017	31/12/2018
SEDE	252.377,07	303.762,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	178.611,68	413.210,94
PEDERNEIRAS	787.181,87	794.581,93
TOTAL	1.218.170,62	1.511.554,87

3.07 Classificações dos ativos e passivos como circulantes e não circulantes

Os ativos com previsão de realização ou que se pretenda consumir no prazo de doze meses a partir da data do balanço, são classificados como ativos circulantes. Os passivos com previsão de liquidação no prazo de doze meses a partir da data do balanço são classificados como circulantes. Todos os demais ativos e passivos são classificados como "não circulantes".

3.08 Imobilizado

O imobilizado é demonstrado pelo custo, líquido da depreciação acumulada. O custo inclui o montante de reposição dos equipamentos, se satisfeitos os critérios de reconhecimento. Quando componentes significativos do imobilizado são repostos, a entidade reconhece tais componentes como ativos individuais, com vidas úteis e depreciações específicas.

Da mesma forma, quando realizada uma reposição significativa, seu custo é reconhecido no valor contábil do equipamento como reposição, desde que satisfeitos os critérios de reconhecimento. Todos os demais custos de reparo e manutenção são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

PROC. Nº	190/19
FOLHAS	60

3.09 Contas a pagar

Reconhecidas pelo valor nominal e acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até as datas dos balanços.

3.10 Subvenções Públicas

Resolução CFC Nº 1.305/10 (NBC TG 07) – A Entidade recebeu recursos financeiros provenientes de convênios/contratos com órgãos públicos, com o objetivo principal de executar projetos e atividades conveniadas entre as partes, relacionadas aos objetivos estatutários da Entidade, sendo que estes valores são aplicados nas atividades previstas. A Entidade presta conta dos valores recebidos, ficando toda a documentação a disposição na sede da entidade para quaisquer verificações das despesas realizadas. A Entidade atende aos requisitos da Resolução CFC nº 1.305/2010 que aprovou a NBC T 19.4 Subvenção e Assistência Governamentais, sendo os valores recebidos a seguir:

	2017	2018
Subvenção Convênio 2.128/16 Processo 22.305/16 (UPA IPIRANGA)	2.555.792,00	2.560.906,00
Subvenção Convênio 2.129/16 Processo 22.301/16 (UPA BELA VISTA)	3.800.880,00	3.831.430,00
Subvenção Contrato 01/ Processo 72/16 (PEDERNEIRAS)	7.934.690,09	7.986.385,91
Subvenção (MACATUBA)	16.465,00	0,00
Subvenção Convênio 2.146/17 Processo 8.038/17 (UPA GEISEL)	2.752.475,50	5.521.596,00
Subvenção Convênio 2.160/17 Processo Agentes	596.984,43	3.192.897,92

3.11 Resultados do Exercício

O superávit do exercício de 2018 foi incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC Nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002- Entidade sem Finalidades de Lucros. O valor do superávit ou déficit do exercício deve ser incorporado ao Patrimônio Social.

3.12 Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas correspondem às despesas diretas e ao custo direto dos serviços prestados executados pela entidade, incluindo compras.

3.13 Outras despesas/receitas operacionais

As outras receitas e despesas operacionais correspondem aos efeitos de eventos significativos ocorridos durante o exercício que não se enquadrem na definição das demais rubricas da demonstração do resultado do exercício, adotada pela entidade.

3.14 Demonstrações dos fluxos de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC nº 1.152/2009, que aprovou a NBC TG 13 e também com a Resolução do CFC Nº 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa. A Entidade optou pelo método indireto.

4. CONTAS À PAGAR

FORNECEDORES	31/12/2017	31/12/2018
FORNECEDORES	119.408,03	82.224,14
TOTAL	119.408,03	82.224,14

5. OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

	31/12/2017	31/12/2018
SALÁRIOS A PAGAR	98.173,96	87.161,77
PENSÃO ALIM. A PAGAR	133,71	214,42
TOTAL	98.307,67	87.376,19

6. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	31/12/2017	31/12/2018
IRF RETIDO PJ A RECOLHER	12.664,39	12.851,96
CRF A RECOLHER	36.078,92	36.656,93
ISS RETIDO A RECOLHER	21.553,41	20.320,92
IRF RETIDO PF A RECOLHER	23.656,86	24.660,20
INSS A RECOLHER	1.432.866,63	2.434.217,28
FGTS A RECOLHER	39.104,87	45.590,69
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5.089,92	5.863,99
CONTRIB A SINDICATOS A RECOLHER	105,18	105,18
INSS RETIDO A RECOLHER	82,64	86,07
FUNPREV A RECOLHER	0,00	1.193,96
TOTAL	1.571.202,82	2.581.547,18

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

	31/12/2017	31/12/2018
SUBVENCAO CONVENIO 2.128/16	3.631.757,20	1.506.072,00
SUBVENCAO CONVENIO 2.129/16	5.959.514,00	2.252.930,00
SUBVENCAO CONTRATO 72/2016	1.127.679,21	656.087,87
SUBVENCAO CONVENIO 2.146/17	2.754.919,98	2.333.914,48
SUBVENCAO CONVENIO 2.160/17	2.339.654,15	2.484.679,31
TOTAL	15.813.524,54	9.233.683,66

8. RECEITAS DA ENTIDADE

	31/12/2017	31/12/2018
SUBVENÇÃO DA PREFEITURA	17.657.287,02	23.093.215,83
JUROS/REND DE APLICAÇÕES	185.912,17	111.263,22
DESCONTOS OBTIDOS	5,18	6,94
MULTAS ATIVAS	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	705,67	6.499,81
TOTAL	17.843.910,04	23.210.985,80

9. DESPESAS

	31/12/2017	31/12/2018
DESPESAS COM PESSOAL	6.360.946,39	7.679.803,58
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	15.300,47	9.261,93
DESPESAS GERAIS	11.149.030,62	12.596.218,96
DESPESAS FINANCEIRAS	62.068,07	44.653,63
OUTRAS DESP OPERACIONAIS	51.532,10	340,05
TOTAL	17.638.877,65	20.330.278,15

10. PATRIMONIO SOCIAL

	31/12/2017	31/12/2018
SUPERAVIT ACUMULADOS	2.775.962,19	5.661.183,28
(-) DÉFICITS ACUMULADOS	(26.216,00)	(26.216,00)
TOTAL	2.749.746,19	5.634.967,28

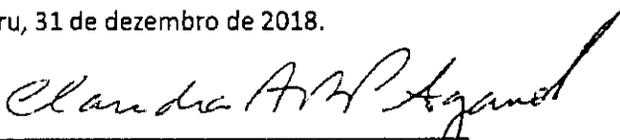
PROC. Nº	190/19
FOLHAS	62

11. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Reconhecemos a exatidão das informações prestadas acima.

Bauru, 31 de dezembro de 2018.



Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli
Qualificação: Diretora Geral
CPF: 058.390.988-41



JOSE FERNANDO FONTES
Qualificação: Contador
Reg. no CRC: 1SP206783/O-8
CPF: 145.802.468-70

PROC. Nº 190/19
 FOLHAS 63

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
RECEITA BRUTA			
RECEITA C/ SUBVENCAO CONVENIO 2.128/16 PROCESSO 22.305/16 IP		2.560.906,00	
RECEITA C/ SUBVENCAO CONVENIO 2.129/16 PROCESSO 22.301/16 BV		3.831.430,00	
RECEITA C/ SUBVENCAO CONTRATO 01/16 PROCESSO 72/2016 PED		7.986.385,91	
RECEITA C/ SUBVENCAO CONVENIO 2.146/17 PROCESSO 8.038/17 GEI		5.521.596,00	
RECEITAS C/ SUBVENÇÕES CONVENIO 2.160/17 PROCESSO AGENTES		3.192.897,92	<u>23.093.215,83</u>
RECEITA LÍQUIDA			
			<u>23.093.215,83</u>
SUPERAVIT BRUTO			
			<u>23.093.215,83</u>
DESPESAS OPERACIONAIS			
			<u>(20.330.278,15)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SALARIOS E ORDENADOS		(3.991.039,39)	
ASSISTENCIA MEDICA, SOCIAL E FUNERAL		(46.337,00)	
CURSOS E TREINAMENTOS		(1.637,92)	
TRANSPORTE		(290.364,42)	
VALE ALIMENTACAO/REFEICAO		(814.346,30)	
UNIFORMES E EPI		(64.144,60)	
13o SALARIO		(338.472,94)	
FERIAS		(290.574,42)	
INSS		(1.294.694,24)	
FGTS		(382.727,52)	
PIS S/FOLHA		(47.398,98)	
RESCISAO CONTRATUAL		(109.111,03)	
BOLSA AUXILIO ESTAGIÁRIO		(7.406,67)	
INDENIZACOES TRABALHISTAS		(310,64)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS/MÓVEIS		(28.062,30)	
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		(7.911,25)	
IPTU		(1.387,93)	
TAXAS DIVERSAS		(46,20)	
CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA- FUNPREV		(9.261,93)	
ENERGIA ELETRICA		(3.366,30)	
ÁGUA E ESGOTO		(316,89)	
TELEFONIA, INTERNET E TV A CABO		(5.973,35)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		(5.898,87)	
SEGUROS		(2.389,07)	
MATERIAL DE ESCRITORIO E GRAFICO		(8.394,46)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		(883,11)	
ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE		(202.111,33)	
SERVICOS PRESTADOS P/TERCEIROS		(12.074.031,98)	
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		(17.818,68)	
CONSERVACAO/MANUTENCAO DE COMUNICACAO E TI		(3.502,59)	
CONSERVACAO/MANUTENCAO DE EDIFICACOES		(15.286,28)	
ASSISTENCIA JURIDICA		(130.000,00)	
VIAGENS E ESTADIAS		(340,05)	
CONSERVACAO/MANUTENCAO DE MAQUINAS, EQUIPS E FERRAMENTAS		(63.948,00)	
MATERIAL DE COPA E COZINHA		(364,60)	
INTERNET E SITES		(40,00)	
CARTORIOS		(2.570,57)	
COMUNICACAO E TI		(23.152,71)	
JUROS PASSIVOS		(33,14)	
MULTAS PASSIVAS		(208,29)	
IOF		(1.745,13)	
DESPESAS BANCARIAS		(19.251,60)	
IR S/APLICACOES FINANCEIRAS		(23.415,47)	<u>(20.330.278,15)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS			
JUROS/RENDIMENTOS DE APLICACOES		111.263,22	
DESCONTOS OBTIDOS		6,94	<u>111.270,16</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
OUTRAS RECEITAS		6.499,81	<u>6.499,81</u>

Entidade: FUNDACAO ESTATAL REGIONAL DE SAUDE - REGIAO DE BAURU

C.N.P.J.: 20.845.437/0001-33

CONSOLIDADO

Folha: 0002

Número livro: 0004

Emissão: 05/04/2019

Hora: 13:01:05

PROC. Nº	190/19
FOLHAS	64

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
RESULTADO OPERACIONAL			2.880.707,65
SUPERAVIT LIQUIDO DO EXERCICIO			2.880.707,65

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE-REGIÃO DE SAÚDE

Balanco patrimonial dos exercicios findos em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
Em Reais

Ativo	Notas	2018	2017	Passivo e Patrimônio Líquido	Notas	2018	2017	
CIRCULANTE				CIRCULANTE				94.490,01
Caixa e equivalentes de caixa	3.6	541,66	1.747,79	Fornecedores	4	82.224,14	119.408,03	2.574.433,38
Aplicações financeiras	3.8	5.641.497,44	3.069.292,10	Obrigações tributárias		94.490,01	93.953,58	2.666.923,37
Adiantamentos a terceiros		54.766,72	32.118,88	Obrig.trabal., sociais e previd.	6	2.574.433,36	1.575.556,91	
Subvenções a receber	3.10	9.233.683,66	15.813.524,54	Subvenções a receber	3.10	9.233.683,66	15.813.524,54	14.983.165,92
Outros créditos		52.676,44	1.584,34					
Total do Ativo Circulante		14.983.185,92	18.918.267,65	Total do Passivo Circulante		11.984.831,17	17.602.443,06	0,00
NÃO CIRCULANTE				PATRIMÔNIO LÍQUIDO				2.187,21
Realizável a Longo Prazo		2.600.677,19	1.316.936,89	Patrimônio Social		5.634.987,28	2.749.746,19	52.579,51
Depósito judicial		2.450.376,57	1.303.136,69	Superávit ou Déficits Acumulados		2.754.259,63	(26.111,02)	54.766,72
Outros realizáveis		13.800,00	13.800,00	Resultados Acumulados		2.754.259,63	(26.111,02)	
Depósito judicial - Sarita de Barros		36.500,62		Resultado do Exercício	3.11	2.880.707,65	2.775.857,21	
Imobilizado	3.8	69.991,04	84.002,76					
Intangível		65.964,30	32.982,15					
Total do Ativo não Circulante		2.636.632,53	1.433.921,60	Total do Patrimônio Líquido		5.634.987,28	2.749.746,19	
TOTAL DO ATIVO		17.619.798,45	20.352.189,25	TOTAL DO PASSIVO		17.619.798,45	20.352.189,25	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE-REGIÃO DE SAÚDE

Demonstração do resultado dos exercicios findos em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
Em Reais

	Notas	2018	2017
RECEITAS OPERACIONAIS			
Receitas de Subvenções	8	23.093.215,83	17.657.287,02
RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS		23.093.215,83	17.657.287,02
Despesas Administrativas e Gerais	3.12	(20.330.278,15)	(17.638.877,65)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		2.762.937,68	18.409,37
Resultado financeiro		111.270,16	185.917,35
Receitas Financeiras		111.270,16	185.917,35
Despesas Financeiras		6,94	5,18
OUTRAS RECEITAS E DEPESAS	3.13	6.499,81	705,67
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		2.880.707,65	205.032,39
SUPERÁVIT DO PERÍODO		2.880.707,65	205.032,39

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE-REGIÃO DE SAÚDE

Demonstração do resultado abrangente dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
Em Reais

	<u>2018</u>	<u>2017</u>
SUPERÁVITS DOS EXERCÍCIOS	2.880.707,65	205.032,39
Outros resultados abrangentes	-	-
RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS	2.880.707,65	205.032,39

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE-REGIÃO DE SAÚDE

Demonstração das mutações do patrimônio líquido nos exercícios de 2017 e 2018
Em Reais

	<u>Patrimônio Social</u>	<u>Resultados dos Exercícios</u>	<u>Total</u>
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.016	660.874,82	1.873.038,98	2.533.913,80
Transferência	1.873.038,98	(1.873.038,98)	-
Ajuste patrimonial	10.800,00		10.800,00
Superávit do exercício		205.032,39	205.032,39
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.017	2.544.713,80	205.032,39	2.749.746,19
Transferência	205.032,39	(205.032,39)	-
Ajuste patrimonial	4.513,44		4.513,44
Superávit do exercício		2.880.707,65	2.880.707,65
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	2.754.259,63	2.880.707,65	5.634.967,28

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE-REGIÃO DE SAÚDE

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto - do exercício de 2018 e 2017
Em Reais

	2018	2017
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Superávit do exercício	2.880.707,65	205.032,39
Ajuste patrimonial	4.513,44	10.800,00
Depreciação	17.818,68	12.299,97
Superávit do exercício ajustado	2.903.039,77	228.132,36
Variações nos ativos e passivos		
Aumento em Créditos Diversos de Curto Prazo	-	(23.867,54)
Aumento em Créditos Diversos de Longo Prazo	-	(1.007.943,72)
Aumento em Fornecedores	(37.183,89)	85.588,74
Aumento em Obrigações Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias	998.876,45	1.129.584,93
Aumento em Obrigações Tributárias	536,43	16.480,46
Variação em Depósito em Juízo INSS	(1.183.740,50)	-
Variação de Adiantamentos	(22.647,84)	-
Variação de Impostos e Tributos a Compensar	(51.092,10)	-
	(295.251,45)	-
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	2.607.788,32	427.975,23
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de ativo imobilizado e intangível	(36.789,11)	(85.431,15)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(36.789,11)	(85.431,15)
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	2.570.999,21	342.544,08
Demonstração da redução do caixa e equivalentes de caixa		
No fim do exercício	5.642.039,10	3.071.039,89
No início do exercício	3.071.039,89	2.728.495,81
Redução/Aumento nas Disponibilidades	2.570.999,21	342.544,08

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores da FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE SAÚDE BAURU - SP.

Opinião sem Ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE REGIÃO DE SAÚDE, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, do resultado abrangente e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião sem ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE REGIÃO DE SAÚDE em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Fundação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase Continuidade Operacional

As demonstrações financeiras acima referidas foram preparadas de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a uma instituição em atividade normal, as quais pressupõem a realização dos ativos, bem como a liquidação das obrigações no curso normal dos negócios. A FUNDAÇÃO tem missão institucional de contribuir para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde de responsabilidade do conjunto de municípios instituidores, organizados de maneira regionalizada e hierarquizada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU poderá estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos e convênios e outras espécies de ajustes com Município, Estados e União e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como entidades nacionais e internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento da atenção à saúde, e recebe dos poderes públicos municipal, estadual e federal montantes para o pagamento das contas a pagar (Nota Explicativa nº 1), portanto a Fundação é uma entidade de utilidade pública dependente. Nossa conclusão não contém modificação em função deste assunto.

Outros assuntos Auditoria do exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, apresentado para fins de comparação, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes que emitiram relatório datado em 27 de março de 2018, que não conteve modificações (ressalvas).

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da Fundação é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou

como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Fundação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Fundação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Fundação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Fundação.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundação. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.

Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Fundação a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneiras compatíveis com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança/administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança/administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança/administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgações públicas do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Bauru/SP, 16 de março de 2019.

TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC 2SP0166460-4 - DF

José Ribamar Tavares Torres da Silva
CRC 1SP 127013/0-4 - DF

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU com sede e domicílio em Bauru SP à Rua Gerson França nº 9-42, é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, utilidade pública e beneficência social, sujeita ao regime próprio das entidades privadas sem fins lucrativos quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e fiscais, regida pelo presente Estatuto e Leis Municipais, tem o fim único desenvolver ações e serviços de saúde de responsabilidade do conjunto dos municípios instituidores, organizados de maneira regionalizada e hierarquizada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU poderá estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos e convênios e outras espécies de ajustes com Município, Estados e União e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como entidades nacionais e internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento da atenção à saúde.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeis e Financeiras, compostas por Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa, foram elaboradas com valores expressos em reais, de acordo com as práticas adotadas no Brasil, em conformidade a Lei nº 11.638/07 que altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404/76 e com CRF 1.409 de 2012 que aprovou a Interpretação Técnica ITG 2.002-Entidade sem Finalidades de Lucros.

Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades em geral, com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade instituída pela Lei 11.638/2007, Lei 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255/2009.

3. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2018 foram apresentadas com as informações dos saldos do Período Contábil anterior para fins de comparabilidade.

3.01 Bases da Apresentação

A prática contábil adotada é pelo regime de competência considerando o custo histórico como base de valor, levantando mensalmente, balancetes de verificação contábil, Demonstrações Ativo e Passivo, Demonstrações Receitas e Despesas, sendo as mesmas Demonstrações Contábeis enviadas à entidade e apresentadas no final do exercício o balancete patrimonial anual de 01/01/2018 à 31/12/2018 ao Conselho Curador em Assembleia Geral para aprovação das peças contábeis.

3.02 Estimativas Contábeis

A elaboração das demonstrações contábeis requer que a Administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis. Ativos e Passivos significativos sujeitos a essas estimativas, incluem a definição da vida útil dos bens do ativo imobilizado, recursos provenientes de entendimentos entre os serviços prestados na saúde e os convênios/contratos. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a possíveis imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

3.03 Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis da entidade são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a entidade atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis são apresentadas em reais.

3.04 Transações e saldos em moeda estrangeira

Na elaboração das demonstrações contábeis não houve transações em moeda estrangeira.

3.05 Compensações entre contas

Como regra geral, nas demonstrações financeiras, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e esta compensação reflete a essência da transação.

3.06 Caixa e equivalentes de caixa e investimentos a curto prazo

Os montantes registrados na rubrica Caixa e equivalentes de caixa compreendem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancários, as aplicações financeiras em investimento com risco insignificante de alteração de valor.

	31/12/2017	31/12/2018
CAIXA	1.747,79	541,66
BANCOS	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.069.292,10	5.641.497,44
TOTAL	3.071.039,89	5.642.039,10

Parte dos valores reservados em aplicações financeiras representam a reserva para quitação do passivo trabalhista dos funcionários da entidade conforme prevê os contratos/convênios, sendo estes valores abaixo representado.

PASSIVO TRABALHISTA

	31/12/2017	31/12/2018
SEDE	252.377,07	303.762,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	178.611,68	413.210,94
PEDERNEIRAS	787.181,87	794.581,93
TOTAL	1.218.170,62	1.511.554,87

3.07 Classificações dos ativos e passivos como circulantes e não circulantes

Os ativos com previsão de realização ou que se pretenda consumir no prazo de doze meses a partir da data do balanço, são classificados como ativos circulantes. Os passivos com previsão de liquidação no prazo de doze meses a partir da data do balanço são classificados como circulantes. Todos os demais ativos e passivos são classificados como "não circulantes".

3.08 Imobilizado

O imobilizado é demonstrado pelo custo, líquido da depreciação acumulada. O custo inclui o montante de reposição dos equipamentos, se satisfeitos os critérios de reconhecimento. Quando componentes significativos do imobilizado são repostos, a entidade reconhece tais componentes como ativos individuais, com vidas úteis e depreciações específicas.

Da mesma forma, quando realizada uma reposição significativa, seu custo é reconhecido no valor contábil do equipamento como reposição, desde que satisfeitos os critérios de reconhecimento. Todos os demais custos de reparo e manutenção são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

3.09 Contas a pagar

Reconhecidas pelo valor nominal e acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até as datas dos balanços.

3.10 Subvenções Públicas

Resolução CFC Nº 1.305/10 (NBC TG 07) – A Entidade recebeu recursos financeiros provenientes de convênios/contratos com órgãos públicos, com o objetivo principal de executar projetos e atividades conveniadas entre as partes, relacionadas aos objetivos estatutários da Entidade, sendo que estes valores são aplicados nas atividades previstas. A Entidade presta conta dos valores recebidos, ficando toda a documentação a disposição na sede da entidade para quaisquer verificações das despesas realizadas. A Entidade atende aos requisitos da Resolução CFC nº 1.305/2010 que aprovou a NBC T 19.4 Subvenção e Assistência Governamentais, sendo os valores recebidos a seguir:

	2017	2018
Subvenção Convênio 2.128/16 Processo 22.305/16 (UPA IPIRANGA)	2.555.792,00	2.560.906,00
Subvenção Convênio 2.129/16 Processo 22.301/16 (UPA BELA VISTA)	3.800.880,00	3.831.430,00
Subvenção Contrato 01/ Processo 72/16 (PEDERNEIRAS)	7.934.690,09	7.986.385,91
Subvenção (MACATUBA)	16.465,00	0,00
Subvenção Convênio 2.146/17 Processo 8.038/17 (UPA GEISEL)	2.752.475,50	5.521.596,00
Subvenção Convênio 2.160/17 Processo Agentes	596.984,43	3.192.897,92

3.11 Resultados do Exercício

O superávit do exercício de 2018 foi incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC Nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002- Entidade sem Finalidades de Lucros. O valor do superávit ou déficit do exercício deve ser incorporado ao Patrimônio Social.

3.12 Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas correspondem às despesas diretas e ao custo direto dos serviços prestados executados pela entidade, incluindo compras.

3.13 Outras despesas/receitas operacionais

As outras receitas e despesas operacionais correspondem aos efeitos de eventos significativos ocorridos durante o exercício que não se enquadrem na definição das demais rubricas da demonstração do resultado do exercício, adotada pela entidade.

3.14 Demonstrações dos fluxos de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC nº 1.152/2009, que aprovou a NBC TG 13 e também com a Resolução do CFC Nº 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa. A Entidade optou pelo método indireto.

4. CONTAS A PAGAR

FORNECEDORES	31/12/2017	31/12/2018
FORNECEDORES	119.408,03	82.224,14
TOTAL	119.408,03	82.224,14

5. OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

	31/12/2017	31/12/2018
SALÁRIOS A PAGAR	98.173,96	87.161,77
PENSÃO ALIM. A PAGAR	133,71	214,42
TOTAL	98.307,67	87.376,19

6. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	31/12/2017	31/12/2018
IRF RETIDO PJ A RECOLHER	12.664,39	12.851,96
CRF A RECOLHER	36.078,92	36.656,93
ISS RETIDO A RECOLHER	21.553,41	20.320,92
IRF RETIDO PF A RECOLHER	23.656,86	24.660,20
INSS A RECOLHER	1.432.866,63	2.434.217,28
FGTS A RECOLHER	39.104,87	45.590,69
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5.089,92	5.863,99
CONTRIB A SINDICATOS A RECOLHER	105,18	105,18
INSS RETIDO A RECOLHER	82,64	86,07
FUNPREV A RECOLHER	0,00	1.193,96
TOTAL	1.571.202,82	2.581.547,18

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

	31/12/2017	31/12/2018
SUBVENCAO CONVENIO 2.128/16	3.631.757,20	1.506.072,00
SUBVENCAO CONVENIO 2.129/16	5.959.514,00	2.252.930,00
SUBVENCAO CONTRATO 72/2016	1.127.679,21	656.087,87
SUBVENCAO CONVENIO 2.146/17	2.754.919,98	2.333.914,48
SUBVENCAO CONVENIO 2.160/17	2.339.654,15	2.484.679,31
TOTAL	15.813.524,54	9.233.683,66

8. RECEITAS DA ENTIDADE

	31/12/2017	31/12/2018
SUBVENÇÃO DA PREFEITURA	17.657.287,02	23.093.215,83
JUROS/REND DE APLICAÇÕES	185.912,17	111.263,22
DESCONTOS OBTIDOS	5,18	6,94
MULTAS ATIVAS	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	705,67	6.499,81
TOTAL	17.843.910,04	23.210.985,80

9. DESPESAS

	31/12/2017	31/12/2018
DESPESAS COM PESSOAL	6.360.946,39	7.679.803,58
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	15.300,47	9.261,93
DESPESAS GERAIS	11.149.030,62	12.596.218,96
DESPESAS FINANCEIRAS	62.068,07	44.653,63
OUTRAS DESP OPERACIONAIS	51.532,10	340,05
TOTAL	17.638.877,65	20.330.278,15

10. PATRIMONIO SOCIAL

	31/12/2017	31/12/2018
SUPERAVIT ACUMULADOS	2.775.962,19	5.661.183,28
(-) DÉFICITS ACUMULADOS	(26.216,00)	(26.216,00)
TOTAL	2.749.746,19	5.634.967,28

PROC. Nº 190/19
FOLHAS 71

11. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Reconhecemos a exatidão das informações prestadas acima.

Bauru, 31 de dezembro de 2018.

Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli

Qualificação: Diretora Geral

CPF: 058.390.988-41

JOSE FERNANDO FONTES

Qualificação: Contador

Reg. no CRC: 15P206783/O-8

CPF: 145.802.468-70

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB BAURU, torna público o aditamento ao contrato firmado com a empresa ASSERTIVA SOLUÇÕES EM MARKETING E CRÉDITO LTDA, para a prestação de serviços de acesso a consulta e checagem de dados e identificações de pessoas físicas e jurídicas. Objeto: prorrogação por 06 meses. Processo PI nº 548/19, assinatura em 23/03/2019.

DAE Departamento de Água e Esgoto Eric Édir Fabris Presidente

CONCURSO PÚBLICO 2018 OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA - 2ª ETAPA

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, representado pela Comissão de Concurso, divulga os candidatos aprovados na 1ª Etapa - Prova Objetiva do Concurso Público para o cargo efetivo de Operador de Estação de Tratamento de Esgoto, nos termos do Edital 02/2018-DAE:

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
DIEGO WENCESLAU DOS SANTOS	375.894.358-21	9180887	35
APOLO DE CARVALHO ALMEIDA	414.748.418-21	9180384	33
HELTON DONI LETRA	319.256.038-06	9180608	33
RAUL DA SILVA JUNIOR	212.947.668-64	9180883	33
MAURICIO JOSE MAGNANI	082.082.038-58	9180367	32
JOAQUIM COSTA NETO	307.831.968-73	9180498	32
LUIS FELIPE FABRI	404.512.348-20	9181081	32
CLAUDINEI DA SILVA FERREIRA CAMPOS	134.634.378-05	9180435	31
GABRIEL COSTA ARROYO	364.160.348-08	9180845	31
IVAN GUILHERME ADAMI	191.405.548-99	9181046	31
MARCELLO AUGUSTO ALVES OROZ D E BARROS	358.935.768-10	9180258	31
JORGE BENEDITO DA SILVA JUNIOR	376.930.328-86	9180221	30
JEAN LUCCA DE SOUSA	395.501.908-03	9180569	30
MATHEUS DE OLIVEIRA FELIPE	375.125.038-73	9180466	30
MARCELO RYAL DIAS	180.972.578-07	9181016	30

JOAO MARIO TAVARES RODRIGUES	357.505.278-67	9180853	29
BRUNO CARDOSO SCARCELLA	077.753.309-02	9180749	29
PEDRO HENRIQUE BONALDO NONATO RODRIGUES	342.217.238-66	9181183	29
JOSE RICARDO PELEGRINI	186.303.458-70	9180344	28
LEANDRO RIBEIRO CIPRIANO	451.458.948-99	9181250	28
RICARDO APARECIDO MANTOANI	315.291.808-99	9180517	28
ROGERIO S. VIEIRA	317.661.598-18	9180504	28
RICARDO ARMATE	293.385.248-92	9180833	28
LUIS GUSTAVO SILVA ANTONIO	477.275.378-88	9181086	28
DANIEL HENRIQUE PICOLI DE OLIVERIA	347.416.438-40	9181139	28
VINICIUS ARAUJO MASIERO	409.062.968-38	9180427	28
ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS	310.812.538-94	9180393	28
JOAO CARLOS LEONEL	039.200.088-12	9180868	27
MILTONCLEIO TELXEIRA DA CRUZ	310.578.828-01	9180514	27
LEILANA REIS DOS SANTOS	334.510.638-83	9180668	27
CAIO ALAX PELICAO	457.582.448-80	9181281	27
LEANDRO MARTINS TONETTI	333.028.798-57	9180796	27
EDSON MATHEUS	468.765.178-02	9180238	27
LEANDRO APARECIDO PEREIRA GODOI	145.802.348-63	9180729	27
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE CASTRO	058.376.168-29	9180436	27
MARCOS ANTONIO UMA SOUZA	482.263.434-53	9180891	27
DOUGLAS NOGUEIRA RIBEIRO DE CAMARGO	432.072.208-60	9181051	27

Bauru, 26 de fevereiro de 2019.
A Comissão

CONCURSO PÚBLICO 2018 OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA - 2ª ETAPA

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, representado pela Comissão de Concurso, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados na 1ª Etapa - Prova Objetiva do Concurso Público para o cargo efetivo de Operador de Estação de Tratamento de Esgoto, para a realização da 2ª Etapa - Prova Prática, nos termos do Edital 02/2018-DAE, de acordo com as seguintes orientações:

1. A prova prática será realizada em 24/03/2019 (domingo), na Estação de Tratamento de Esgoto Candeia. Os candidatos deverão se apresentar-se no Almoarifado Central do DAE - R6, localizado na Al. Das Acácias, 3-79 - Pq. São Geraldo, Bauru - SP, nos horários indicados abaixo. O transporte do Almoarifado até o local da prova será de responsabilidade Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

24/03/2019 (DOMINGO) às 07:50 min - TURMA 1

DIEGO WENCESLAU DOS SANTOS	375.894.358-21
APOLO DE CARVALHO ALMEIDA	414.748.418-21
HELTON DONI LETRA	319.256.038-06
RAUL DA SILVA JUNIOR	212.947.668-64
MAURICIO JOSE MAGNANI	082.082.038-58
JOAQUIM COSTA NETO	307.831.968-73
LUIS FELIPE FABRI	404.512.348-20
CLAUDINEI DA SILVA FERREIRA CAMPOS	134.634.378-05
GABRIEL COSTA ARROYO	364.160.348-08
IVAN GUILHERME ADAMI	191.405.548-99
MARCELLO AUGUSTO ALVES OROZ D E BARROS	358.935.768-10
JORGE BENEDITO DA SILVA JUNIOR	376.930.328-86
JEAN LUCCA DE SOUSA	395.501.908-03
MATHEUS DE OLIVEIRA FELIPE	375.125.038-73

24/03/2019 (DOMINGO) às 08:50 min - TURMA 2

MARCELO RYAL DIAS	180.972.578-07
JOAO MARIO TAVARES RODRIGUES	357.505.278-67
BRUNO CARDOSO SCARCELLA	077.753.309-02
PEDRO HENRIQUE BONALDO NONATO RODRIGUES	342.217.238-66
JOSE RICARDO PELEGRINI	186.303.458-70
LEANDRO RIBEIRO CIPRIANO	451.458.948-99
RICARDO APARECIDO MANTOANI	315.291.808-99
ROGERIO S. VIEIRA	317.661.598-18
RICARDO ARMATE	293.385.248-92
LUIS GUSTAVO SILVA ANTONIO	477.275.378-88
DANIEL HENRIQUE PICOLI DE OLIVERIA	347.416.438-40
VINICIUS ARAUJO MASIERO	409.062.968-38
ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS	310.812.538-94
JOAO CARLOS LEONEL	039.200.088-12

24/03/2019 (DOMINGO) às 09:50 min - TURMA 3

MILTONCLEIO TELXEIRA DA CRUZ	310.578.828-01
LEILANA REIS DOS SANTOS	334.510.638-83
CAIO ALAX PELICAO	457.582.448-80
LEANDRO MARTINS TONETTI	333.028.798-57
EDSON MATHEUS	468.765.178-02
LEANDRO APARECIDO PEREIRA GODOI	145.802.348-63
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE CASTRO	058.376.168-29
MARCOS ANTONIO UMA SOUZA	482.263.434-53
DOUGLAS NOGUEIRA RIBEIRO DE CAMARGO	432.072.208-60

2. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para realização da prova prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF.

2.1. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE no horário que cada candidato foi convocado (conforme indicação acima), NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM



TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S ®

Rua Martiniano de Carvalho, 864 – 11º Andar Cj. 1.104 – Paraíso
CEP 01321-000 – São Paulo – SP. – Cx. Postal 973 CEP 01059-970
Fone / Fax: (0XX 11) 3284.1167, 3284-3276, 3287.3940
Home Page: www.tecnoaud.com.br – E-mail: tecnoaud@uol.com.br

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores da
**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE SAÚDE
BAURU – SP.**

Opinião sem Ressalva.

Examinamos as demonstrações contábeis da **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE REGIÃO DE SAÚDE**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, do resultado abrangente e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “**Base para opinião sem ressalva**”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE REGIÃO DE SAÚDE** em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**”. Somos independentes em relação à Fundação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase
Continuidade Operacional

As demonstrações financeiras acima referidas foram preparadas de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a uma instituição em atividade normal, as quais pressupõem a realização dos ativos, bem como a liquidação das obrigações no curso normal dos negócios. A **FUNDAÇÃO** tem missão institucional de contribuir para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde de responsabilidade do conjunto de municípios instituidores, organizados de



TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S ®

Rua Martiniano de Carvalho, 864 – 11ª Andar Cj. 1.104 – Paraíso
CEP 01321-000 – São Paulo – SP. – Cx. Postal 973 CEP 01059-970
Fone / Fax: (0XX 11) 3284.1167, 3284-3276, 3287.3940
Home Page: www.tecnoaud.com.br – E-mail: tecnoaud@uol.com.br

maneira regionalizada e hierarquizada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU poderá estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos e convênios e outras espécies de ajustes com Município, Estados e União e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como entidades nacionais e internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento da atenção à saúde, e recebe dos poderes públicos municipal, estadual e federal montantes para o pagamento das contas a pagar (Nota Explicativa nº 1), portanto a Fundação é uma entidade de utilidade pública dependente. Nossa conclusão não contém modificação em função deste assunto.

Outros assuntos

Auditoria do exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, apresentado para fins de comparação, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes que emitiram relatório datado em 27 de março de 2018, que não conteve modificações (ressalvas).

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da Fundação é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.



TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S ®

Rua Martiniano de Carvalho, 864 - 11º Andar Cj. 1.104 - Paraíso
CEP 01321-000 - São Paulo - SP. - Cx. Postal 973 CEP 01059-970
Fone / Fax: (0XX 11) 3284.1167, 3284-3276, 3287.3940
Home Page: www.tecnoaud.com.br - E-mail: tecnoaud@uol.com.br

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Fundação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Fundação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Fundação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

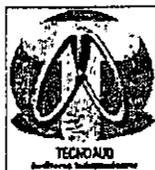
Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante

**TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S ®**

Rua Martiniano de Carvalho, 864 – 11º Andar Cj. 1.104 – Paraíso
CEP 01321-000 – São Paulo – SP. – Cx. Postal 973 CEP 01059-970
Fone / Fax: (0XX 11) 3284.1167, 3284-3276, 3287.3940
Home Page: www.tecnoaud.com.br – E-mail: tecnoaud@uol.com.br

resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Fundação.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundação. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.

Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Fundação a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneiras compatíveis com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança/administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança/administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança/administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.



TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S ®

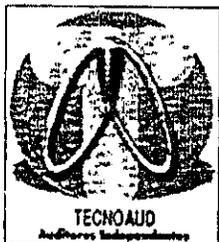
Rua Martiniano de Carvalho, 864 – 11º Andar Cj. 1.104 – Paraíso
CEP 01321-000 – São Paulo – SP. – Cx. Postal 973 CEP 01059-970
Fone / Fax: (0XX 11) 3284.1167, 3284-3276, 3287.3940
Home Page: www.tecnoaud.com.br – E-mail: tecnoaud@uol.com.br

Descreveremos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgações públicas do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Bauru /SP, 16 de março de 2019.

TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC 2SP016646/O-4 - DF

José Ribamar Tavares Torres da Silva
CRC 1SP 127013/O-4 – DF



TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S ®

Rua Martiniano de Carvalho, 864 - 11º Andar Cj. 1.104 - Paraíso
CEP 01321-000 - São Paulo - SP. - Cx. Postal 973 CEP 01059-970
Fone / Fax: (0XX 11) 3284.1167, 3284-3276, 3287.3940
Home Page: www.tecnoaud.com.br - E-mail: tecnoaud@uol.com.br

PROC. Nº	190/19
FOLHAS	77

Relatório circunstanciado contendo comentários analíticos sobre

a Auditoria nos registros contábeis relativos

ao exercício de 2018



TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S ®

Rua Martiniano de Carvalho. 864 - 11º Andar Cj. 1.104 - Paraíso
CEP 01321-000 - São Paulo - SP. - Cx. Postal 973 CEP 01059-970
Fone / Fax: (0XX 11) 3284.1167, 3284-3276, 3287.3940
Home Page: www.tecnoaud.com.br - E-mail: tecnoaud@uol.com.br

INTRODUÇÃO

A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU com sede e domicílio em Bauru-SP, à Rua Gerson França nº 9-42, é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, utilidade pública e beneficência social, cuja finalidade é desenvolver ações e serviços de saúde de responsabilidade do conjunto de municípios instituidores, organizados de maneira regionalizada e hierarquizada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Auditoria com base no Balanço encerrado em 31 de dezembro de 2018 objetivou, além do Parecer quanto à avaliação do Patrimônio da Fundação, sua adequacidade, veracidade dos saldos contábeis e do patrimônio e controles internos. Foram determinadas a partir de avaliação dos procedimentos adotados, entrevistas com a área responsável pela contabilização de suas operações e verificação de resumos contábeis, balancetes, relatórios extracontábeis e documentação comprobatória.

Verificamos que a mesma utiliza-se de serviços terceirizados de escritório de contabilidade credenciado, o qual opera sistemas eletrônicos de processamento de dados para controle de suas operações. As possíveis manutenções, alterações, melhorias e integrações dos sistemas informatizados são sugeridas pelos usuários e implementadas de acordo com suas possibilidades. Observamos que os relatórios disponibilizados pelos sistemas informatizados são adequados para os registros contábeis e para os controles físicos.

Constatamos que o sistema contábil informatizado em uso é adequado e gera relatórios, livros fiscais e demonstrativos diversos. Observamos que, para registros contábeis e financeiros e controles das operações da Fundação é utilizado um o Plano de Contas que permite apuração de detalhes de contas e de suas movimentações, com razoável abertura de subcontas, contas e grupos de contas.

De um modo geral observamos:

- A Fundação vem adotando nos eventos que couber, os pareceres do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC aprovados pela CVM;
- Houve o procedimento de circularização para Bancos, Advogados, Fornecedores e Seguradoras;
- Procede a conciliação bancária relativa às contas Movimento e Aplicações;
- Não há a constituição de provisões para eventuais perdas de crédito - PPSC – por não haver inadimplências;
- As provisões para depreciação dos ativos imobilizados foram constituídas com base nas alíquotas recomendadas pela legislação do Imposto de Renda;
- Não é constituída a amortização dos bens intangíveis
- Não se observa inadimplência de obrigações tributárias e sociais;
- Não é constituída a provisão contingencial por desconhecer qualquer ação jurídica contra a Entidade;
- Contrata seguros ao seu Patrimônio em bases técnicas por ela estimada como adequadas para cobrir eventuais sinistros.

Segue comentários sobre os principais grupos de contas.



PROC. Nº 19019
FOLHAS 79

TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S ®

Rua Martiniano de Carvalho, 864 - 11º Andar Cj. 1.104 - Paraíso
CEP 01321-000 - São Paulo - SP. - Cx. Postal 973 CEP 01059-970
Fone / Fax: (0XX 11) 3284.1167, 3284-3276, 3287.3940
Home Page: www.tecnoaud.com.br - E-mail: tecnoaud@uol.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 2018, comparativamente a 2017:

ATIVO	2018	2017	PASSIVO	2018	2017
CIRCULANTE	14.983.165,92	18.918.267,65	CIRCULANTE	11.984.831,17	17.602.443,06
Caixa e equivalentes de caixa	541,66	1.747,79	Fornecedores	82.224,14	119.408,03
Aplicações financeiras	5.641.497,44	3.069.292,10	Obrigações tributárias	94.490,01	93.953,58
Adiantamentos a terceiros	54.766,72	32.118,88	Obrig.trabal., sociais e previd.	2.574.433,36	1.575.556,91
Subvenções a receber	9.233.683,66	15.813.524,54	Subvenções a receber	9.233.683,66	15.813.524,54
Outros créditos	52.676,44	1.584,34			
NAO CIRCULANTE	2.636.632,53	1.433.921,60	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.634.967,28	2.749.746,19
Depósito judicial	2.450.376,57	1.303.136,69	Resultados Acumulados	2.754.259,63	(26.111,02)
Outros realizáveis	13.800,00	13.800,00	Resultado do Exercício	2.880.707,65	2.775.857,21
Depósito judicial - Sarita de Barros	36.500,62	-			
Imobilizado	69.991,04	84.002,76			
Intangível	65.964,30	32.982,15			
TOTAL DO ATIVO	17.619.798,45	20.352.189,25	TOTAL DO PASSIVO	17.619.798,45	20.352.189,25

1 - CAIXA E BANCOS

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o grupo de contas estava assim representado:

	<u>dez/18</u>	<u>dez/17</u>
Caixa e Bancos	5.642.039,10	3.071.039,89
Caixa e equivalentes de caixa	541,66	1.747,79
Aplicações financeiras	5.641.497,44	3.069.292,10

1 - Caixa

Verificada movimentação de caixa que se resume a fundo fixo e sobre o qual há um bom controle físico com constantes prestações de contas.

Há conciliação bancária diária com saldos bancários e contábeis e verificamos que os saldos dos extratos bancários em 31 de dezembro de 2018, em confronto com os saldos contábeis não apresentam divergências.

2 - CRÉDITOS

Saldos de créditos e valores a receber em 2018 e 2017:

	<u>dez/18</u>	<u>dez/17</u>
Créditos e valores a receber	9.341.126,82	15.847.227,76
Adiantamentos a terceiros	54.766,72	32.118,88
Subvenções a receber	9.233.683,66	15.813.524,54
Outros créditos	52.676,44	1.584,34



PROC. Nº 190/19
FOLHAS 80

TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S ®

Rua Martiniano de Carvalho, 864 - 11º Andar Cj. 1.104 - Paraíso
CEP 01321-000 - São Paulo - SP. - Cx. Postal 973 CEP 01059-970
Fone / Fax: (0XX 11) 3284.1167, 3284-3276, 3287.3940
Home Page: www.tecnoaud.com.br - E-mail: tecnoaud@uol.com.br

Nos testes de auditoria levados a efeito nos registros contábeis de adiantamentos e tributos a recuperar a vista de documentos-base, conforme papéis de trabalho, não foi observado irregularidades.

Subvenções a recolher referem-se aos convênios abaixo disponibilizados à auditoria e observamos controles eficientes sobre esses registros.

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DATA ASSINAT	Vigência
Convênio 2128/16	2.522.925,60	01/07/2016	12 meses
2º T.Aditivi 2128/16	5.113.081,60	22/06/2018	12 meses
Convênio 2129/16	3.823.080,00	01/07/2016	12 meses
Convênio 2160/17	2.936.638,58	24/10/2017	12 meses
1º T.Aditivi 2160/17	Plano de Trabalho	24/10/2018	24 meses
Convênio 2146/17	5.507.395,48	25/04/2017	12 meses
1º T.Aditivi 2146/17	5.507.395,48	16/04/2018	24 meses

Verificamos que a entidade realiza uma composição dos saldos por data de vencimento, caso haja valores em aberto pela Fundação, facilitará sua visualização e tomada de decisão pelo Departamento Jurídico com o objetivo de advir uma cobrança efetiva.

3 - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Em 2018 e 2017:

	dez/18	dez/17
Realizável a longo prazo	2.500.677,19	1.316.936,69
Depósito judicial	2.450.376,57	1.303.136,69
Outros realizáveis	13.800,00	13.800,00
Depósito judicial - Sarita de Barros	36.500,62	-

Os depósitos judiciais referem-se à parte patronal do GPS que a Fundação recorre na justiça sobre o direito de isenção. Constatamos que em cada mês é registrada a ocorrência e recolhido normalmente. Nos testes efetuados nas guias de recolhimento em confronto com os registros contábeis, não foram encontradas irregularidades.

Para os depósitos judiciais - Sarita de Barros, foi informado pelo Sr. Ede Carlos (diretor financeiro), que o caso está em processo com o INSS, a fim de, restituir os impostos que foram recolhidos em duplicidade. A funcionária estava registrada pelo regime estatutária, ao qual, contribuía com a FUNPREV. Porém após o parecer jurídico informou sobre a necessidade de ser registrada pelo regime CLT, acarretando no recolhimento de INSS e FGTS tanto no órgão federal quanto no municipal.



TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S ®

Rua Martiniano de Carvalho, 864 - 11º Andar Cj. 1.104 - Paraíso
CEP 01321-000 - São Paulo - SP. - Cx. Postal 973 CEP 01059-970
Fone / Fax: (0XX 11) 3284.1167. 3284-3276. 3287.3940
Home Page: www.tecnoaud.com.br - E-mail: tecnoaud@uol.com.br

4 - IMOBILIZADO e INTAGÍVEL

Em 31 de dezembro de 2018 e de 2017, o grupo do Imobilizado estava assim composto:

	<u>dez/18</u>	<u>Deprec 2018</u>	<u>dez/17</u>	<u>Deprec 2017</u>
Imobilizado	101.132,29	(31.141,25)	97.325,33	(13.322,57)
Comunicacao e TI	58.728,70	23.155,73	58.728,70	9.693,77
Maquinas, Equipamentos e Ferramentas	31.620,00	6.243,79	31.620,00	2.932,27
Movéis e Utensílios	10.783,59	1.741,73	6.976,63	696,53
Intangível	65.964,30	Amortiz 2018	32.982,15	Amortiz 2017
Software ou Programas de Computador	65.964,30		32.982,15	

4.1 Imobilizado

Constatamos que a Fundação mantém razoável controle de seus bens patrimoniais, constituindo provisão para depreciação com base nas taxas determinadas pela Receita Federal e um arquivo com cópias da Nota Fiscal de fornecimento de bem patrimonial. Constata-se a existência de lista dos bens patrimoniais em operação.

4.2 Intangível

Apesar do pouco valor envolvido, recomenda-se a constituição da amortização dos saldos do Intangível.

5 - PASSIVO CIRCULANTE

5.1 Fornecedores

Saldo em 31/12/2018, R\$ 82.224,14 e R\$ 119.408,03 em 31/12/2017.

Constatamos que a Fundação mantém razoável controle sobre os saldos de fornecedores, não havendo inadimplência. Não procedemos à circularização de fornecedores e em substituição verificamos o registro contábil quando da entrada das Notas Fiscais de fornecimento e de sua liquidação posterior.

Nos testes levados a efeito em Notas Fiscais de fornecimento, relativos a cálculo de seus valores, retenções e registros contábeis, conforme consta em nossos Papeis de Trabalho, não foi encontrada ocorrência digna de nota.



PROC. Nº 190/19
FOLHAS 82

TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S ®

Rua Martiniano de Carvalho, 864 - 11º Andar Cj. 1.104 - Paraíso
CEP 01321-000 - São Paulo - SP. - Cx. Postal 973 CEP 01059-970
Fone / Fax: (0XX 11) 3284.1167, 3284-3276, 3287.3940
Home Page: www.tecnoaud.com.br - E-mail: tecnoaud@uol.com.br

5.2 Obrigações sociais e trabalhistas

Posição em 2018 e 2017:

	dez/18	dez/17
Obrigações Sociais e Trabalhistas	2.574.433,36	1.575.556,91
Salários e Ordenados a Pagar	87.161,77	98.173,96
Pensao Alimenticia a Pagar	214,42	133,71
INSS a Recolher	2.434.217,28	1.432.866,63
FGTS a Recolher	45.590,69	39.104,87
PIS s/ Folha a Recolher	5.863,99	5.089,92
Contribuicao a Sindicatos a Recolher	105,18	105,18
INSS Retido a Recolher	86,07	82,64
FUNPREV a Recolher	1.193,96	-

Valores advindos da apropriação da Folha de Pagamento, sobre os quais a Fundação tem pleno controle. Nos testes efetuados nos resumos de Folha de Pagamento e seus registros contábeis e guias e DAF de recolhimento, não foram observadas ocorrências irregulares.

Constata-se que 95% do total dessas obrigações em 2018 refere-se a INSS a recolher. A Fundação entende que tem direito a gratuidade da parte patronal (conforme liminar 0000714-85.2016.403.6108), por enquanto mesmo encontra-se em processo. Dessa forma a entidade deposita em juízo tais valores, com registro contábil no Ativo Circulante - Depósitos Judiciais, o qual, em dezembro de 2018, perfazia o montante R\$ 2.486.877,19. Assim, o saldo seria R\$ 52.659,91 relativo aos demais recolhimentos devidos sobre folha de dezembro de 2018 e efetuados em janeiro de 2019.

5.3 Obrigações Tributárias

Em 2018 e 2017:

	Balancete DEZ/2018	Sistema FERSB	Diferença Sistema Contab Vs FERSB
Obrigações Tributárias	94.490,01	93.864,51	625,50
IRF Retido PJ a Recolher	12.851,96	12.392,02	459,94
CRF a Recolher	36.656,93	38.415,46	- 1.758,53
ISS Retido a Recolher	20.320,92	20.530,90	- 209,98
IRF Retido PF a Recolher	24.660,20	22.526,13	2.134,07

Realizamos como teste alternativo, as análises com controle pelo sistema da contabilidade (Dominio) pelo sistema da FERSB (Next), o qual, apuramos tais diferenças entre o balancete (contabilidade) com relatório demonstrado pela Fundação. Conforme quadro mencionado acima.

Conforme informado pela Assessoria Contábil, ao apurar tais diferenças foi identificado pagamentos e duplicidade ISS Retido 15/12/15 e 06/01/16; IRRF Retido 17/04/15 e 24/04/15, onde deveriam ser lançados em "a compensar", pois foi pago as notas sem descontar as retenções, acarretando o saldo menor no sistema.



TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S ®

Rua Martiniano de Carvalho, 864 - 11º Andar Cj. 1.104 - Paraíso
CEP 01321-000 - São Paulo - SP. - Cx. Postal 973 CEP 01059-970
Fone / Fax: (0XX 11) 3284.1167, 3284-3276, 3287.3940
Home Page: www.tecnoaud.com.br - E-mail: tecnoaud@uol.com.br

O CRF e IRF PF teve a sua provisão em duplicidade em 2015, pois foram lançadas separadamente as férias e rescisões, e somente depois, as folhas de salários.com isto, o imposto permaneceu agregado ao valor total das demais folhas, duplicando assim alguns valores.

Apesar da diferença encontrada ser de sistema e não de pagamento das guias, **recomenda-se** a realização de conciliações entre os relatórios (contábil - Dominio Vs FERSEB - Next), a fim de, apurar e controlar possíveis ajustes entre as informações contábeis apresentadas.

5.4 Subvenções

Os saldos de R\$ 9.233.683,66 em 31/12/2018 e R\$ 15.813.524,54 em 31/12/2017, referem-se a convênios contratados passíveis de prestações de contas no próximo exercício. Faz menção com a conta Subvenções a receber, comentada no Ativo Circulante, acima.

6 - Provisões contingenciais

Observamos que não houve constituição de provisão contingencial, pois, segundo a área contábil, a Direção não tem conhecimento de qualquer ação trabalhista ou civil contra a Fundação.

7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Composição em 2018, comparativa a 2017:

	dez/18	dez/17
Patrimônio Social	2.754.259,63	2.749.746,19
Superavit Acumulados	5.661.183,28	2.775.962,19
(-) Deficit Acumulados	- 26.216,00	- 26.216,00
Superavit do Exercício	- 2.880.707,65	-

Em 2018, a Fundação promoveu a transferência do Superávit do Exercício de 2018, no montante de R\$ 2.880.707,65 para a conta de resultado referente a apuração em 31 de dezembro de 2018.

8 - RECEITAS E DESPESAS

Observamos que as receitas e despesas são contabilizadas adotando-se o princípio de competência de exercícios.

9 - OUTROS

A Fundação contrata seguros no montante que julga suficiente para cobertura de seus riscos e não realiza operações envolvendo Instrumentos Financeiros com a finalidade especulativa.



TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S ®

Rua Martiniano de Carvalho, 864 - 11º Andar Cj. 1.104 - Paraíso
CEP 01321-000 - São Paulo - SP. - Cx. Postal 973 CEP 01059-970
Fone / Fax: (0XX 11) 3284.1167, 3284-3276, 3287.3940
Home Page: www.tecnoaud.com.br - E-mail: tecnoaud@uol.com.br

Durante o exercício de 2018, os valores de mercado das disponibilidades, contas a receber e a pagar, aproximam-se dos valores registrados nas demonstrações contábeis devido à natureza de curto prazo das mesmas.

Bauru /SP, 11 de abril de 2019.

TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC 2SP016646/O-4



José Ribamar Tavares Torres da Silva
CRC 1SP 127013/O-4



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 190/19 G
FOLHAS 85



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Considerando os apontamentos da Consultoria Administrativo-Financeira desta Casa de Leis e as subsequentes informações recebidas pela Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, entendemos que a presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
24 de setembro de 2019.


BENEDITO ROBERTO MEIRA

Relator



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
24 de setembro de 2019.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

BENEDITO ROBERTO MEIRA
Relator

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Membro

NATALINO DAVI DA SILVA
Membro

ROGER BARUDE
Membro



Câmara Municipal de Bauri

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 190119
FOLHAS 87

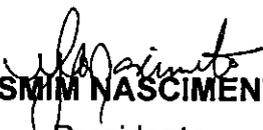


COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Elizara Ranieri

Em 25 de setembro de 2019.


YASMIM NASCIMENTO
Presidente



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA RELATORA

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em
25 de setembro de 2019.


CHIARA RANIERI BASSETTO
Relatora



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

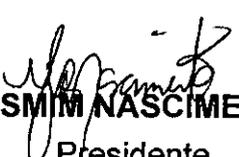
PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida, acata o parecer exarado pela nobre relatora da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
25 de setembro de 2019.


YASMIM NASCIMENTO

Presidente


CHIARA RANIERI BASSETTO

Relatora


ALEXSSANDRO BUSSOLA

Membro


LUIZ CARLOS BASTAZINI

Membro


RICARDO PELISSARO LOQUETE

Membro



PROC. Nº 190/19
FOLHA 90

Câmara Municipal de Bauri

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, HIGIENE,
SAÚDE, PREVIDÊNCIA E DIREITO E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS**

Nome do Relator do presente processo o Vereador

V. Heno

Em 25 de Setembro de 2019.


TELMA GOBBI
Presidente



Câmara Municipal de Bauri

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 190/19 6
FOLHAS 91



COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, HIGIENE, SAÚDE, PREVIDÊNCIA E DIREITO E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de Relator da matéria, entendemos não haver nenhum óbice quanto a sua normal tramitação.

Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final, quanto ao seu mérito e oportunidade.

Sala das Reuniões, em
25 de setembro de 2019.


BENEDITO ROBERTO MEIRA
Relator



**COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, HIGIENE, SAÚDE,
PREVIDÊNCIA E DIREITO E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS**

PARECER FINAL

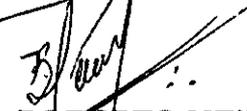
A Comissão de Meio Ambiente, Higiene, Saúde e Previdência, hoje reunida, acata o parecer do Senhor Relator da matéria, que opinou pela normal tramitação.

Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

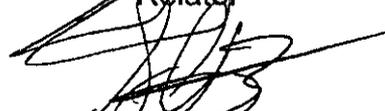
Sala das Reuniões, em
25 de setembro de 2019.


TELMA GOBBI

Presidente


BENEDITO ROBERTO MEIRA

Relator


LUIZ CARLOS BASTAZINI

Membro



Câmara Municipal de Bauru

PROC. Nº 190/19
FOLHAS 93



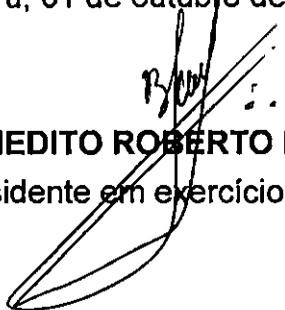
Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

A

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto, em Primeira e Segunda Discussões, em Sessões Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 30 de setembro de 2019, providenciar o encaminhamento do Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo. Após a publicação da lei, arquivar-se.

Bauru, 01 de outubro de 2019.


BENEDITO ROBERTO MEIRA
Presidente em exercício

Atendido o despacho supra, segue Autógrafo e Ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.

Bauru, 01 de outubro de 2019.


RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 190/19

FOLHAS 94



AUTÓGRAFO Nº 7373

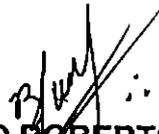
De 01 de outubro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região Bauru - FERSB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região Bauru – FERSB, visando à implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PAC, com 78 (setenta e oito) Agentes Comunitários de Saúde e 01 (um) Supervisor de Ações na Saúde da Família.
- Art. 2º O valor total estimado para a implantação do Projeto no período de 12 (doze) meses é de R\$ 4.211.341,32 (quatro milhões, duzentos e onze mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

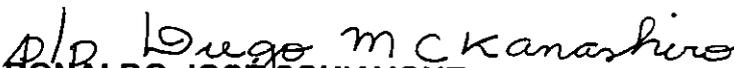
Bauru, 01 de outubro de 2019.


BENEDITO ROBERTO MEIRA
Presidente em exercício


ROGER BARUDE
1º Secretário

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.


RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 19019
FOLHAS 95

BAURU
CORACÃO DE
SÃO PAULO

Of.DAL.SPL.PM. 189/19

Bauru, 01 de outubro de 2019.

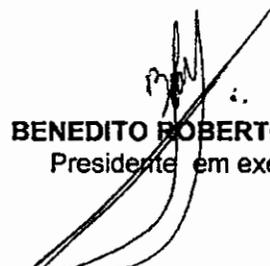
Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, através do presente, os **Autógrafos** e o **Decreto Legislativo** abaixo descrito, referentes aos projetos aprovados em Sessões Ordinária e Extraordinária levadas a efeito ontem por esta Casa de Leis:

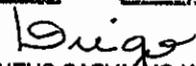
Autógrafo nº	Referente ao Projeto de Lei
7269	de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a outorgar, por meio de Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso e mediante licitação na modalidade de concorrência pública, a exploração do bem público denominado Estádio Distrital José Spetic Filho;
7270	de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a doar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU - APAE;
7271	de autoria desse Executivo, que altera o art. 1º da Lei nº 7165, de 12 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos, mediante aditivo ao Termo de Colaboração, às Organizações da Sociedade Civil - OSCs do setor privado que identifica, conforme especificado para o atendimento em Educação Infantil;
7272	de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica;
7273	de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região Bauru - FERSB.

Decreto nº	Referente ao Projeto de Decreto Legislativo
1851	de autoria do Vereador José Roberto Martins Segalla, que dá denominação de Rua MAURÍCIO LIMA VERDE GUIMARÃES a uma via pública da cidade.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.


BENEDITO ROBERTO MEIRA
Presidente em exercício

Excelentíssimo Senhor
CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
Prefeito Municipal de Bauru
NESTA

Ofício 18919	Protocolo PM 4
pág. 62v	no dia 01/10/19
	
DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos	



PROC. Nº	190/19
FOLHAS	96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

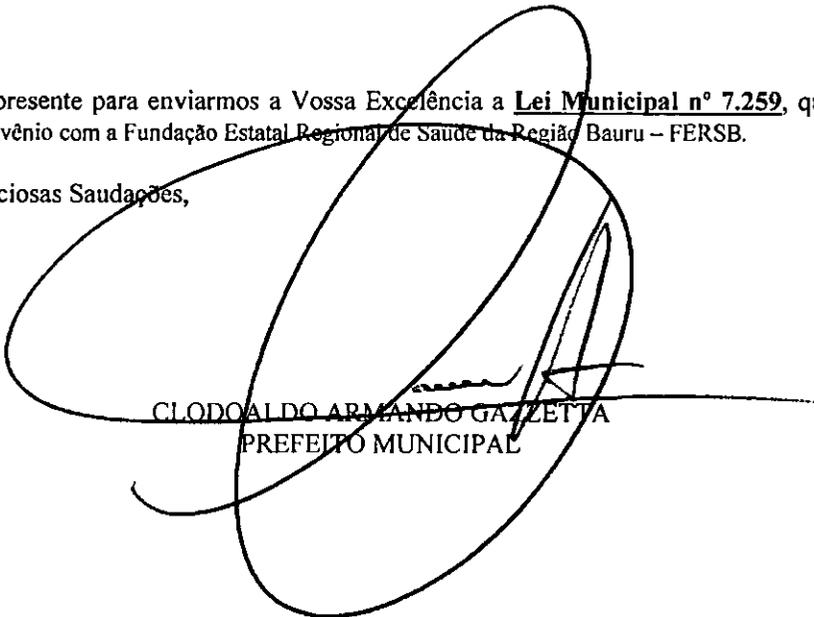
OF. EXE Nº 349/19
P. 1.168/16

Bauru, 01 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência a Lei Municipal nº 7.259, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região Bauru – FERSB.

Atenciosas Saudações,



CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
BENEDITO ROBERTO MEIRA
DD. Presidente em Exercício da Câmara Municipal
N E S T A



PROC. Nº 190/19
FOLHAS 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 1.168/16

LEI Nº 7.259, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região Bauru – FERSB.

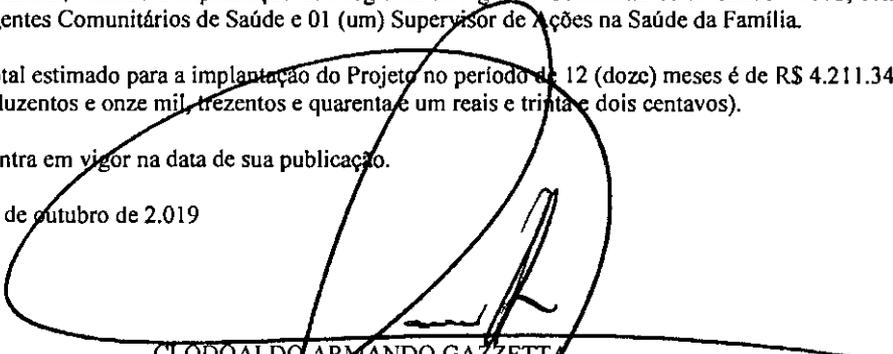
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

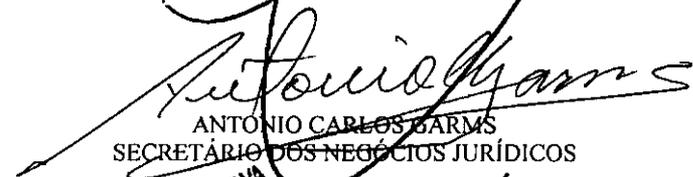
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região Bauru – FERSB, visando à implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PAC, com 78 (setenta e oito) Agentes Comunitários de Saúde e 01 (um) Supervisor de Ações na Saúde da Família.

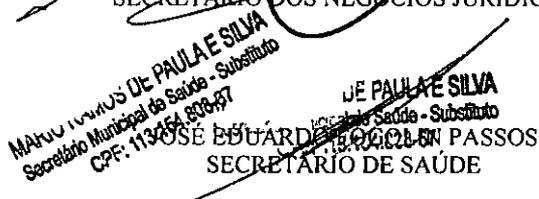
Art. 2º O valor total estimado para a implantação do Projeto no período de 12 (doze) meses é de R\$ 4.211.341,32 (quatro milhões, duzentos e onze mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

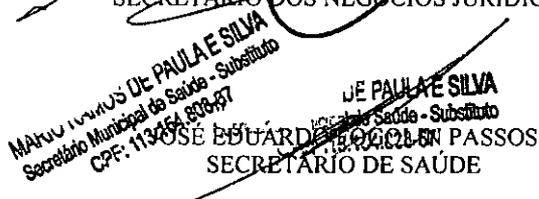
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 01 de outubro de 2.019


CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

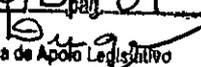

MAYRA MARCOS DE PAULA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Substituto
CPF: 113.454.808-97


JOSE EDUARDO DE PAULA E SILVA
Secretário de Saúde - Substituto
CPF: 113.454.808-97

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.


DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Publicado no Diário Oficial de Bauru
em 05/10/19 pág. 01

Diretoria de Apoio Legislativo

Cumpridas as exigências legais
encaminha-se o presente processo
ao Serviço de Microfilmagem e
Arquivo 22, 10, 19
Bauru


Diretoria de Apoio Legislativo